

PROTOCOLO
71410/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
118/2025

Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000071410/2025 AXG.GVK.4JP-YN 03/10/2025 01:39:16

Súmula: CONTRATAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA SEMANA DA
CONSCIÊNCIA NEGRA NOS DIAS 17 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA DE CULTURA			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			



DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros -

SECRETARIA DE CULTURA

CAIO.BORYCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 437/2025 - SMC

Fazenda Rio Grande 15 de outubro de 2025

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. Justificativa: A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.



Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular, essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

3. Quantidade e descrição dos produtos/serviços:

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	5

4. Prazo de execução: 30 (trinta) dias.

5. Estimativa do valor da contratação: R\$ 16.500,00

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Decreto nº 7673/2025



Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470

Ilmo. Senhor,
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Documento de Formalização de Demanda Nº 705/2025
Solicitação de Compra Nº 705/2025

Solicitante:	Caio Duarte Boryça	Matrícula: 351470	Data da Solicitação: 15/10/2025
Organograma:	3600100036 - SM CULTURA		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.		
Justificativa:			
Observações:			
Categoria:	asse:		
valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	23/10/2025		
Previsão de Início da Contratação:	17/11/2025	Grau de Prioridade:	Média

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99015640-1	5,00	UN	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	3.300,0000	16.500,00
Preço Total:							16.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1037 - 37.001.13.392.0046.1095.3.3.90.39.00	Fundo de Promoção da Igualdade Racial	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	16.500,00

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2025.

Caio Duarte Boryça

Assinantes

- ✓ Caio Duarte Boryça
- Assinou em 20/10/2025 às 14:51:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
- Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

28M	N2Y	XJ2	65W
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO
DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	437/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Seretatia Municipal de Cultura
3 - Solicitação de Compra nº:	705/2025
4 - Responsável pela Demanda:	José Renato Sales da Silva
5 - Matrícula nº	363284
6 - E-mail:	culturafazenda@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3608-7706

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ Sim	Versão:	☐ Não	Justificativa:
---	---------	------------------------------	----------------

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	101
Categoria classe/grupo:	DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Descrição da classe/grupo:	serviço
Valor total do PCA:	R\$ 17.657.668,80
Valor estimado até 31/12:	R\$ 15.000.000,00
Valor previsto DFD:	R\$ 16.500,00
Valor estimado até 31/12 – DFD:	R\$ 16.500,00

10. BENS DE LUXO - Decreto Municipal nº 7153/2023

☒ Bem e serviço comum

☐ Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2025.

José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 7673/2025

Assinantes

✓ JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 20/10/2025 às 13:51:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329.**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

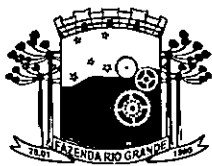
- Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YXG

VP0

JN2

G28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANÁLISE DE RISCOS
(Mapa de Risco – Inciso X, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco 1 – Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados- https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislação	médio
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobre tudo quanto à Assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados- https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislação	médio
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo §3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	médio
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado.	baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a Elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

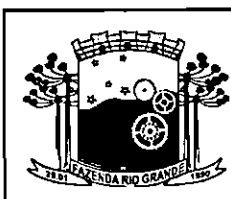
Risco2– Restrição Ilegal à Competitividade

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de Fornecedor exclusivo.	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	baixo
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisa se correlatas como objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	médio
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo Do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	médio



Risco3– Ação de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	baixo
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e Correlatas como objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Risco4- Gestão Contratual						
ID	Descrição do Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	baixo	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	baixo	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura;apresenta baixa qualidade.	baixo.	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANÁLISE DE RISCOS
(Mapa de Risco – Inciso X, art. 18 da Lei nº 14.133/21)

FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco1–Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados- https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislação	médio
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobre tudo quanto à Assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados- https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislação	médio
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo §3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	médio
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado.	baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a Elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Risco2- Restrição Ilegal à Competitividade

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de Fornecedor exclusivo.	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	baixo
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisa se correlatas como objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	médio
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo Do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	médio



Risco3- Ação de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	baixo
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e Correlatas como objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Risco4– Gestão Contratual

ID	Descrição do Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	baixo	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	baixo	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura;apresenta baixa qualidade.	baixo.	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 71410/2025



1. OBJETO: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.
2. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1037	37	001	13	392	0046	1095
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			16.500,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 15/10/2025
Usuário: Renato_Sales

Nº do Bloqueio: 1252371/2025
Data do Bloqueio: 15/10/2025

Órgão:	37.000	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade:	37.001	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	1.095	Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	1037	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	15/10/2025		8.000,00	4.700,00	0,00	3.300,00

Referente a contratação de artistas para evento da Semana da Consciência Negra

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 15/10/2025
Usuário: Renato_Sales

Nº do Bloqueio: 750125/2025
Data do Bloqueio: 09/01/2025

Órgão: 37.000 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Unidade: 37.001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
Funcional: 13.392.0046 Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 1.095 Fundo de Promoção da Igualdade Racial
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 1037

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/01/2025		43.000,00	40.000,00	0,00	3.000,00

Referente a emenda Impositiva Professor Leo: Fundo de Promoção de Igualdade Racial

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERENCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 71410/2025

1.2 OBJETO

Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	5

2.1. DA VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

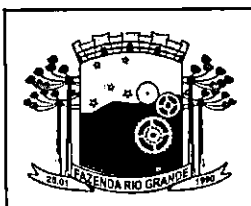


O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.

Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que o samba traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

Serão realizadas no total 5 (cinco) apresentações de bateria de escola de samba com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra. O planejamento envolve a definição do **objetivo cultural** do evento e o impacto que a apresentação terá no público-alvo.

Inexigibilidade de Licitação o Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de uma escola de samba. Neste caso, a escolha de uma escola específica para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada escola possui características culturais, históricas e artísticas distintas. As escolas de samba são reconhecidas por suas tradições e estilos únicos, e a escolha de uma em particular pode estar associada ao tema e às demandas específicas da Semana da Consciência Negra.

4.1 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

5.1 Artista de Notória Especialização:

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.



5.2 Documentação Comprobatória:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 Justificativa do preço:

Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 Competência Técnica:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O presente objeto será executado por meio de apresentação de bateria de escola de samba, sendo 5 exibições de 40 minutos cada, conforme proposta.



Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
17/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Valdevino Parolin
18/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Anita Canet
19/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Escola Estadual Fazenda Rio Grande
20/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Parque verde

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo nos locais indicados acima, sendo esta pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande - PR, com entrada gratuita para a população.

Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

Os equipamento necessários para execução da bateria de samba ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Fiscal de Gestão	José Renato Sales da Silva	363284	047
Fiscal Administrativo	Caio Duarte Boryça	351470	047
Fiscal Administrativo	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	047



O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagamento: Efetuar o pagamento dos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Autorização e Licenciamento: Garantir que todas as autorizações e licenças necessárias para a realização da apresentação sejam obtidas (direitos de uso do local, autorizações de órgãos públicos, alvarás, etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Divulgação e Marketing: Realizar a divulgação do evento, respeitando as diretrizes de imagem e marca do contratado, e fornecer materiais promocionais quando necessário.

Garantia de Segurança: Assegurar a segurança do evento para proteção do público, do contratado e de sua equipe.



7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Pontualidade e Presença: Comparecer ao local na data e horário estipulados para a montagem, passagem de som (soundcheck) e apresentação, cumprindo o cronograma definido.

Realização da Apresentação: Executar a apresentação de acordo com as condições estabelecidas, incluindo o cumprimento da duração mínima acordada e o repertório, se houver.

Profissionalismo e Ética: Manter comportamento profissional e respeitar as normas do local, colaborando com a equipe da contratante e outras partes envolvidas.

Imagem e Direitos de Uso: Autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação, conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

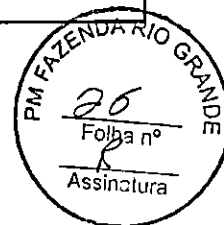
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados bancários	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul Cora SCD: -403 Agência: 0001 Conta: 4259485-6 Cnpj: 77.626.737/0001-49
-----------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no ar. 74 inciso II da lei 14133 de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1037	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 16.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fazenda Rio Grande 17/10/2025.



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7673/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO

Art. 3º Decreto Municipal nº 7113/2023



1. Protocolo nº: 71410/2025

Descrição do objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

José Renato Sales da Silva, Diretor Geral - Decreto nº 7673/2025

Caracterização das fontes consultadas:

Foram realizadas Pesquisa Direta com a Plataforma **SALICNET**.

O SALICNET (Sistema SALIC – Comparador de Valores de Itens Culturais) é uma ferramenta pública disponibilizada pelo Ministério da Cultura, que permite consultar valores médios, máximos e mínimos praticados em diversos itens orçamentários de projetos culturais inscritos nos mecanismos de incentivo (como a Lei Rouanet).

O SALICNET exibe uma base de dados que contém **valores de referência** para produtos culturais (serviços, equipamentos, cachês etc.) já propostas em projetos anteriores, permitindo comparação e parâmetro para novos projetos.

Quando você insere um valor para determinado item (por exemplo, "cachê de artista", "serviço de iluminação", "locação de som"), o sistema consegue indicar se esse valor está acima ou abaixo de médias de mercado conforme já praticado em projetos similares.

A ferramenta também possibilita consultar propostas inscritas, projetos em execução, proponentes, incentivadores, além de tabelas comparativas por região, estado ou cidade.

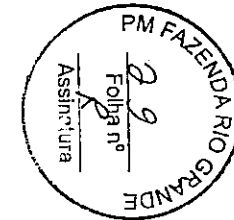
No Manual do Proponente para editais vinculados à Lei Rouanet, é indicado que o proponente use o SALICNET para verificar a "tipicidade" de produtos culturais e também para definir valores orçamentários compatíveis com a realidade.

Site: <https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/>

Série de preços coletados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 05.422.988/0001-02 Telefone: (41) 3827-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-5640-Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência										
441/2025	17/10/2025	17/10/2025	1	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA	Pesquisa direta		5,00	3.300,00	16.500,00	Sim ***
							Melhor Preço:	3.300,00	16.500,00	

Preço vencedor Total → 3.300,00 16.500,00

Protocolo: 5ee08bb-2b2-4e35-8dc2-312071d54c3f Usuário: celia.borycki Versão: 44 de 01/08/2025 12:28:27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Método estatístico aplicado para a definição:

1. Do valor estimado:

A estimativa de preço foi obtida com base na proposta de apresentação devidamente referenciada por notas fiscais, demonstrando-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma SALICNET.

7 Memória de cálculo do valor estimado é documentos que lhe dão suporte:

1. O preço estimado da contratação é R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os Decretos n.º 7113/23 e 7392/24, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal nº 7113/23:

O artista contratado foi escolhido com base na competência comprovada pela opinião pública baseada em seu portfólio e também por ser o único a realizar atividades culturais nesse seguimento no município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Assinantes

✓ JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 20/10/2025 às 14:57:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329.**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

503

VGJ

X1E

348



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

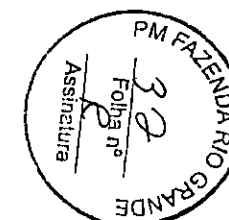
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-5640-Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência										
441/2025	17/10/2025	17/10/2026	1	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA	Pesquisa direta		5,00	3.300,00	16.500,00	Sim ***
Melhor Preço:								3.300,00	16.500,00	



Preço vencedor Total --> 3.300,00

16.500,00



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

O Grêmio recreativo Escola de Samba Mocidade Azul, inscrita no CNPJ n° 77.626.737/0001-49, empresa que representa a bateria Mocidade Azul (bateriashowmocidade@hotmail.com) a qual encontra-se localizada no endereço: Rua Waldemar Cavanha, 133 - Campo Comprido - Curitiba - PR. Por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação cultural na cidade de Fazenda Rio Grande- PR. Tel: (41) 9 9887- 3887

DATA	ATRAÇÃO	HORÁRIO	DURAÇÃO	CACHÊ	LOCAL
17/11/2025	Bateria Escola de Samba	20H às 20H40	40 minutos	R\$3.300,00	Colégio Estadual Valdevino Parolin
18/11/2025	Bateria Escola de Samba	20H às 20H40	40 minutos	R\$3.300,00	Colégio Estadual Anita Canet
19/11/2025	Bateria Escola de Samba	20H às 20H40	40 minutos	R\$3.300,00	Escola Estadual Fazenda Rio Grande
20/11/2025	Bateria Escola de Samba	15H às 15H40	40 minutos	R\$3.300,00	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria Escola de Samba	15H às 15H40	40 minutos	R\$3.300,00	Parque Verde

R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul
CNPJ n° 77.626.737/0001-49
Banco Cora SCD: - 403
Agência: 0001
Conta: 4259485-6

13 de outubro, Fazenda Rio Grande.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALTAMIR JORGE LEMOS
Data: 14/10/2025 14:41:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Altamir Jorge Lemos

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 14/10/2025 15:05:31-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

71

Data e Hora de Emissão

20/01/2025 16:53:29

Código de Verificação

5H7FWF0P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

CPF / CNPJ:

77.626.737/0001-49

Inscrição Municipal:

03 03 0516418-2

Endereço:

R. WALDEMAR CAVANHA, 000133 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240370

Tel.:

41 - 32455068

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

fcscritorio@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CPF / CNPJ:

17.342.870/0003-03

IMU:

0843502-9

Outro Doc.:

Endereço:

MAJOR FABRICIANO DO RÉGO BARROS, 000880 - BAIRRO: HAUER - CEP: 81630260

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

04 APRESENTAÇÕES DE ESCOLA DE SAMBA

DADOS PARA PAGAMENTO:

PIX: batenshowmocidade@hotmail.com

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 8.850,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 8.850,00

Código da Atividade

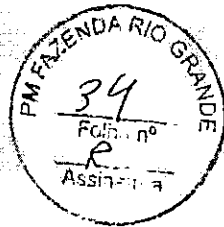
03 - 03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	8.850,00	5,00	442,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009

Informações: nota.curitiba.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

76

Data e Hora de Emissão

24/02/2025 16:57:25

Código de Verificação

1H35G00X

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA NOCIDADE AZUL

CPF / CNPJ:

77.626.737/0001-49

Inscrição Municipal:

03 03 0516418-2

Endereço:

R. WALDEMAR CAVANHA, 000133 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO - CEP: 81240370

Tel.:

41 - 32455068

Município:

CURITIBA

UF:

PR

Email:

fcscritorio@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SANTA MONICA CLUBE DE CAMPO

CPF / CNPJ:

75.031.278/0001-25

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

ROD BR 116, S/N KM0 06 - BAIRRO: MAUÁ - CEP: 83413663

Município:

COLOMBO

UF:

PR

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE ESCOLA DE SAMBA

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.000,00

Código da Atividade

03 - 03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.000,00	5,00	200,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Para mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
72
Data e Hora de Emissão
10/02/2025 16:27:13
Código de Verificação
GCZIXE0K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
CPF / CNPJ: 77.626.737/0001-49 Inscrição Municipal: 03 03 0516418-2
Endereço: R. WALDEMAR CAVANHA, 000133 - BAIRRO: CAMPO Comprido - CEP: 81240370 Tel.: 41 - 32455068
Município: CURITIBA UF: PR Email: fcescritorio@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VANGUARD SOLUTIONS LTDA
CPF / CNPJ: 04.519.132/0001-85 IMU: Outro Doc.:
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2954 - COMPLEMENTO: ANDAR 08 CONJ 81 SALA 02 - BAIRRO: JARDIM PAULISTANO - CEP: 01451001
Município: SAO PAULO UF: SP Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DE ESCOLA DE SAMBANOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO/2025

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO CORASCO
AG 001
C/C 4259485-6



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$5.600,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.600,00

Código da Atividade

03 - 03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.600,00	5,00	280,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Carta de Apresentação

Somos o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul, tradicional Escola de Samba da capital paranaense, entendemos que nossa missão vai além de fazer carnaval ou simplesmente difundir essa cultura em nossa cidade. Em nossa concepção nosso trabalho está atrelado a somar esforços e entregar a nossa comunidade e cidade um algo mais: o fazer pelo bem-estar social.

Nossa missão está pautada em trazer alegria, proporcionar momentos de lazer cultural, mas conscientes que podemos ir além, dessa forma promovemos pequenas ações de solidariedade em nossa comunidade, pois é o que temos "pernas" para oportunizar, mas entendemos que a busca por parcerias torna nosso trabalho comunitário mais forte e pensando nisso estamos buscando estabelecer contato com pessoas, empresas, Ongs que se identifiquem com essas ações e que tenham como foco a solidariedade em todos os aspectos.

Entre as ações desenvolvidas por nossa instituição temos o Natal Solidário, a Páscoa Solidária, entrega de kits de higiene e cestas básicas no período de pandemia, apresentações em ONGs, Instituições Filantrópicas como Pequeno Cotolengo, parcerias com instituições do terceiro setor.

Destacamos que em nossa agremiação temos uma comunidade e componentes bastante diverso, onde buscamos dar espaço a diferentes grupos e pessoas, para que todos tenham o contato com a arte de fazer carnaval, dessa forma acreditamos que a inclusão e diversidade são valores essenciais em muitas formas de expressão artística, incluindo o carnaval. Ao dar espaço a diferentes grupos e pessoas, estamos promovendo um ambiente enriquecedor e inclusivo, onde todos podem se sentir parte da comunidade e participar ativamente na criação e celebração da arte do carnaval. Isso promove a diversidade cultural, mas também enriquece a criatividade e a expressão artística, tornando o carnaval uma experiência verdadeiramente inclusiva e representativa.



Por entender que nosso papel vai além da produção de cultura carnavalesca, temos pensado em ampliar nossos horizontes e abrir nosso espaço para que possamos promover ações que venham fortalecer a identidade das pessoas, o reconhecimento de quem somos e possibilitar o acesso a diferentes serviços, cursos, capacitações e ações solidárias.

Temos como participantes de nossa agremiação pessoas qualificadas e que se identificam com nossa missão e dessa forma podem somar ao trabalho que estamos dispostos a fazer e claro, juntos as parcerias que buscamos.

Possuímos um espaço que possibilita criarmos diferentes ambientes para o desenvolvimento deste trabalho, por isso se faz necessário estreitarmos vínculos com parceiros que tenham o mesmo pensamento, para que possamos ampliar nossos horizontes, mas que também possamos atender com as propostas e projetos ofertados para o público.

Convidamos você a conhecer nosso trabalho, nosso espaço e conversar com nossos colaboradores, para que possamos apresentar nossos projetos e propostas. Ficamos à disposição.

Diretoria Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul





PORTFÓLIO



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

O Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul foi fundada em 10 de Janeiro de 1972, a partir de uma torcida organizada de mesmo nome, formada para o Esporte Clube Pinheiros. Daí o nome, as cores e seu antigo símbolo, um pinheiro. Com a fusão entre Esporte Clube Pinheiros e Colorado, surgiu o Paraná Clube, adotando as cores vermelha (Colorado) e azul (Pinheiros). A partir daí, a Mocidade adotou o leão como símbolo, desvinculando-se da entidade Paraná Clube. Com o objetivo de desenvolver atividades culturais, sociais, carnavalescas e beneficentes conforme previsto em seu estatuto e com a finalidade de cumprir com suas normativas realiza e promove festividades e atividades culturais, beneficentes, sociais e carnavalescas em sua sede ou em outras agremiações, sendo um espaço de estímulo à cultura, difusão da cultura afro, interações sociais, inclusão, diferentes manifestações artísticas e festivas.

Esta localizada na Rua Waldemar Cavanha, 133- Fazendinha em Curitiba- PR, possui grande vínculo com sua comunidade de maneira a ser um referencial na promoção da cultura, na oferta de ações sociais, inclusão social, tendo um espaço aberto e amplo para que todos possam usufruir de um ambiente social onde há a interação social, troca de experiências e muito aprendizado, através de oficinas, participação nas festividades, ensaios de carnaval.

A administração é feita por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice- Presidente, Secretário, Tesoureiro, Diretor Cultural, Diretor Social, Diretor de Patrimônio, Diretor de Publicidade e Orador.

Com as cores Azul e Branco a Mocidade Azul tem o Leão como seu mascote, estampado em seu pavilhão, é detentora de 28 títulos, sendo a maior campeã de Curitiba, promove ações sociais para a sua comunidade como: Natal Azul solidário



com a arrecadação de doação de brinquedos para as crianças de sua comunidade; Páscoa Azul Solidária com a arrecadação de doces e chocolates; Festa das Crianças Mocidade Azul com brinquedos e atividades para as crianças e familiares; Festa Junina com a comunidade, com a oferta de brincadeiras e comidas típicas juninas entre outras. Os ensaios são abertos a comunidade em geral onde todos podem participar assistindo, como componente em alguma ala,

No decorrer do ano são ofertadas oficinas de danças afro e contemporâneas; Oficina de Passistas; Oficinas de Casais de Mestre Sala e Porta Bandeira; Escolinha de bateria/ Oficina de Percussão; Oficinas com elementos da cultura afro como: turbantes, miçangas, artesanatos e no período do Carnaval Oficina de Confecção de Fantasias e adereços, ofertada para a comunidade geral e parceria com a Fundação de Ação Social.

Em nossa escola atendemos a todas as faixas etárias, onde vemos desde o bebê ao ancião participando da construção do carnaval, o espaço é para todos, e estabelecemos um elo familiar, temos muitas histórias dentro de nossa agremiação, com relatos de superação, aprendizagem, inclusão, uma infinidade de motivos que nos fazem acreditar diariamente na proposta de trabalho dentro de nossa quadra, que vai muito além de fazer carnaval, a promoção do bem estar social, das conquistas, do "se sentir parte", de contribuir na história de vida de cada sujeito ali naquele contexto. Isto é ser Mocidade, é se preocupar com o outro, movidos pela empatia, respeito, entendendo que não existe fazer sozinho, nossa diferença está em fazermos juntos, abraçados a nossa comunidade, valorizando a contribuição de cada um naquele espaço. Como dizia um de nossos samba enredos "aqui não se pede CPF



RG, pode chegar que a casa é sua"...

Comissão de Frente



Depoimento da componente da escola onde relata sua emoção ao ver seu filho participando dos ensaios e da construção do Carnaval.

"Matheus, sempre gostou de ver as escolas de samba pela Televisão comigo, se encantava com as cores e letras dos enredos, desde pequeno foi assim, porém sempre num volume ameno se aumentasse ele reclamava... Em 2017 quando comecei a ir nos ensaios eu tinha o desejo de ver como ele reagiria se eu o levasse, mas o medo por ele ficar alterado por conta do barulho da bateria sempre falou mais alto e eu deixava pra lá, mas toda vez que eu me arrumava e dizia ir pra Mocidade ele falava e eu mamãe, até que agora em 2020 após muita conversa com o Cristiano decidimos tentar levar ele junto e ver se daria certo, não vou mentir que o medo dele ser deixado de lado, ou ter preconceito direcionado a ele e críticas a mim por levar uma criança com hidrocefalia, paralisia cerebral e Autismo numa escola era grande demais, a final sofremos muito já com preconceitos e pessoas maldosas que nem deixavam os filhos perto dele em alguns lugares que íamos... Mas a coragem e força para levar ele também veio quando a Silmara, Márcia e até o presidente



Altamir me cobraram traga ele, para ele se "misturar" com a gente ir se entrosando, em uma sexta feira que tem menos integrantes foi o que fizemos... Quando ele me viu arrumada e perguntou onde eu ia, eu disse que ele ia junto na Mocidade, na hora que começou a agitar feliz e disse que só ia com a camiseta igual do tio Cris, eu não esperava por isso, emoção foi complicada... Quando chegamos na quadra da escola, mesmo dentro do carro o Matheus me levou a chorar porque a emoção dele foi tão grande que é impossível descrever, ali eu soube que ele ficaria bem, mas o medo do som da bateria ainda era presente em nós, porque Matheus sempre odiou barulho... Fomos nos aproximando e eu resolvi colocar o tampão e o fone de ouvido nele para garantir que não iria entrar em crise, que enganou o meu, quando entramos e ele viu a bateria de longe e escutou as primeiras batidas a alegria dele era algo que contagiava quem olhava, ele puxou a cadeira para mais perto da bateria, tirou os protetores e o fone de ouvido, me deu e disse que não queria, que ele queria ir lá no meio da bateria... Me lembro como se fosse hoje a emoção que senti ao ver meu filho vencer o maior obstáculo dele que era o barulho, não sei explicar o motivo se foi o mestre que estava mais brando por ver ele ali e só depois tocou normal ou se apenas era eu que tinha medo de ver meu filho sofrer de alguma maneira... Só posso dizer que ele nunca foi tão bem recebido e amado por tantas pessoas como foi na Mocidade, passamos a levar ele todos os dias de ensaio e durante a semana eu levava para ele se entrosar enquanto fazíamos as fantasias, ele sabia certinho quando era hora de ir e se eu me atrasava ele ficava bravo e não parava de chamar pra ir... Hoje dou risada... Uns dias antes do aniversário ele viu a bateria cantando parabéns e a aniversariante lá no meio dançando e sorrindo, o Matheus queria também estar lá, não era novidade pra mim o amor dele pela bateria, porque a cada dia de ensaio o Matheus puxava a cadeira sozinho para mais perto e se eu não cuidasse ele ia lá sozinho (risos), então o medo voltou porque ele queria o parabéns dele lá também e uma coisa pra mim era ele estar ali, outra seria a reação dele em estar no meio do calor da bateria e seus instrumentos a pleno vapor... Um medo que hoje chamo de ridículo porque Matheus nos deu uma lição de vida ao expressar o tamanho de sua felicidade por estar ali no



meio da bateria e todos cantando parabéns, creio que passarei muito tempo agradecendo aos mestres e integrantes o carinho e amor com que fizeram o dia dele especial... Mas Matheus tinha que ser a surpresa em pessoa e então ele decidiu que também queria desfilar, aí o coração de mãe foi na boca e voltou, pensava como seria possível isso acontecer, porque sabemos que na avenida a coisa é bem diferente. Mas sabe aquela sensação de família e amor que fazem tudo pelos seus, foi isso que novamente Márcia, Silmara, Christopher, entre outros fizeram por ele, Matheus iria sim desfilar como ele dizia era o capitão do barco (risos)... Foi o carnaval mais especial de minha vida, meu filho me mostrou que nada era impossível se existisse amor e vontade misturado a força e dedicação e os diretores magníficos e especiais junto a seus integrantes me mostraram que a maior proteção vem daqueles que menos esperamos, ele foi tratado como igual a todos em todos os segundos, nunca recebeu um título ou dedo apontando que ali naquele desfile tinha um especial, pelo contrário, digo com orgulho que meu filho foi tratado como um pequeno grande herói que vencendo seus problemas e dificuldades a cada instante, foi colocado com o maior carinho e amor num barco em cima de carro porque afinal qual seria o problema né todas as crianças estavam ali, então ele também deveria estar junto e misturado e ao final de mais uma noite de encantos e emoção vinda de Matheus, terminamos com uma cena que muitos pararam para ver Bira mesmo após tudo o retirou sozinho no colo como se ele não pensasse nada e Matheus parecia saber que precisava segurar o peso para não machucar o tio... A chave de ouro foi ele gritar pela bateria assim que o colocamos no cadeira de rodas, eu no momento nem pensei em nada me meti na multidão e parei do lado para ele ver e ainda choro ao me lembrar dos mestres na mesma hora abrindo passagem para o Matheus passar no meio. Não sei explicar em palavras a emoção que sinto até hoje em ver que foi na MOCIDADE que meu filho aprendeu a superar o obstáculo de sons altos, que foi ali em meio a fantasias que Matheus aprendeu a conviver com a multidão em torno de si... Mas posso dizer hoje que sem pessoas tão especiais isso não seria possível, gosto de dizer que não somos uma escola de samba porque a partir do que Matheus vivenciou, passei a chamá-los



de família. Não é fácil ter um filho especial, passamos momentos de muita dor e sentimentos misturados, passamos por situações humilhantes tantas vezes, mas posso dizer as mães especiais que vale a pena tentar, essas "criaturinhas" são magníficas e nos surpreendem a cada segundo".

(Vânia Larissa Assumpção de França- mãe Matheus).



Matheus



"O melhor estímulo para conseguir mudar o que não está ao nosso alcance é unir-se com aqueles que partilham do mesmo sentimento de mudança".



A concepção de um enredo é semelhante ao período gestacional, idealizamos sonhos, imaginamos tantas coisas, criamos expectativas e superamos as adversidades desse período. Cada dia é um passo importante para a finalização das nossas ideias. Surgem inseguranças e desafios, mas junto nasce uma força que nos motiva a seguir. Vemos o desenvolvimento de uma nova vida ou sonho e durante esses meses o pensamento de como será o nascimento ou desfecho de todo esse processo. Sim é mágico, a possibilidade de vislumbrar como será e depois ver a concretização de tudo é algo que nos emociona.

Muitos processos criativos compartilham semelhanças com o desenvolvimento de uma gravidez. Assim como no período gestacional, a concepção de um enredo começa com uma ideia ou um sonho. Essa ideia pode ser nutrida, planejada e cuidada ao longo do tempo, à medida que você a desenvolve e a aprimora. É comum criar expectativas e enfrentar desafios ao longo desse processo, mas a paixão e a motivação pela sua ideia ajudam a superar essas dificuldades.

Conforme o enredo se desenvolve, você pode começar a ver a "vida" nele, à medida que personagens ganham profundidade e a trama se torna mais complexa. Você começa a visualizar como o enredo se desenrolará, assim como uma futura mãe imagina o nascimento de seu filho.

A concretização do enredo, seja na forma de um livro, filme, peça teatral ou qualquer outra manifestação artística, pode ser verdadeiramente mágica. Ver a sua criação tomando forma e sendo compartilhada com o mundo é uma emoção poderosa e gratificante.

Essa analogia destaca a importância do processo criativo e como ele pode ser uma jornada cheia de emoções, desafios e, no final, recompensas incríveis.



Karina a espera da Helena.

E em toda essa jornada vemos nossos pequenos se desenvolverem, contribuir para a construção desse sonho e todo esse desenvolvimento vai além do físico, é social, emocional, cultural, crescimento para os tornar cidadãos, onde sua identidade é respeitada em toda a sua diversidade.



Passistas Mirim



Isabela



E toda essa magia vem recheada de muito amor, trazemos em nossas veias o respeito aos que vieram antes de nós e que carregam consigo toda nossa herança cultural e social.



Nossas Baianas



Velha Guarda

E assim seguimos nossa missão em fazer um belo espetáculo mas também



trazer a tona pautas importantes de serem discutidas pela sociedade, que retratamos em formas de alegorias, adereços, fantasias, samba e muita alegria nosso jeito "folião" de ser, mas também conscientes de seu papel na sociedade.



Fernanda- 1ª Porta- Bandeira e Thais- 2ª Porta- Bandeira

Patty- Rainha de Bateria



Sim já dissemos que "... unidos somos um...", "que o brilho no olhar reflete a chama do amor e o orgulho, de sermos quem somos, da nossa essência, já fomos malvados fazendo Buhhhh na avenida, mexendo com nossos medos outrora guardados, já brincamos de ser criança, moleque e moleca, sim já olhamos para o encantamento da Lua e falamos do orgulho de nosso sagrado Pavilhão Azul e Branco, tantas histórias já contamos, mas o que nos move sempre e contagia é a força de sermos quem nós somos, de acreditar em nosso trabalho, de saber que podemos fazer a diferença e o gostoso de tudo isso é que podemos falar sobre isso de maneira extrovertida, irreverente, sendo folião, meio louco e muito Mocidade no jeito de ser.



Casais de Mestre Sala e Porta Bandeira



Carro Alegórico

E todo esse processo acontece a várias mãos, somando esforços, habilidades, unindo uma comunidade que ao escutar o forte som de nossa bateria sai de suas casas para nos assistir, para nos aplaudir e nos agradecer e nossa forma de retribuir a tudo isso é trazendo para a rua de nossa quadra um belo desfile técnico, onde reunimos uma diversidade de pessoas para assistir a este espetáculo artístico.

Bateria





Ensaio Técnico



Barracão

E como uma colcha de retalhos tudo vai tomando forma, vai sendo construído, até a finalização de todo esse sonho, concretização do enredo pensado, planejado e sonhado.



Croquis



Croqui de Alegoria



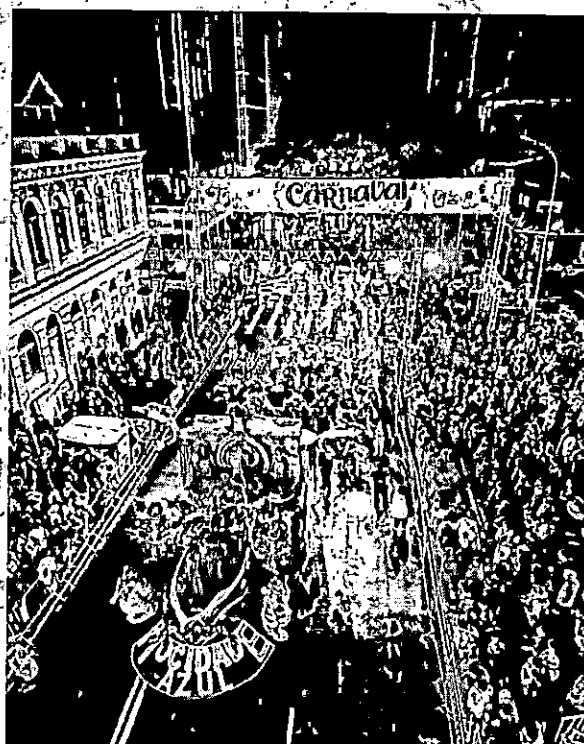
Fantasia na avenida



Fantasia na avenida



Rainha Patty e a Bateria



Desfile 2023

Para além de fazermos Carnaval temos nossas ações que vem corroborar para fundamentar quem somos, o que acreditamos, o que temos como é importante lembrar que a identidade e os valores de uma comunidade ou indivíduo não se limitam ao Carnaval, mas se manifestam de várias formas ao longo do ano.

Rua Waldemar Cavanha, 133- Fazendinha- Curitiba- PR
Fone: (41) 99887-3887



Através da participação social, demonstramos nosso comprometimento com como direitos humanos, igualdade de gênero, meio ambiente, entre outros; nos dedicamos para ajudar os outros, contribuindo para a comunidade e mostrando seus valores de solidariedade e responsabilidade social; Produzimos e promovemos arte, música, dança e outras formas de expressão cultural que contribuem para a diversidade cultural; buscamos o conhecimento e compartilhá-lo com outros, promovendo a educação e a conscientização sobre questões importantes para nós; desenvolvemos relacionamentos saudáveis e significativos com amigos, familiares e colegas, demonstrando seus valores de empatia, respeito e amor e incentivamos desenvolvimento e crescimento pessoal, de acordo com valores e crenças de cada um.

Cada pessoa e comunidade tem suas próprias maneiras de expressar sua identidade e valores e o Carnaval pode ser uma parte importante dessa expressão, mas não a única o que fazemos ao longo do ano, em nossa vida cotidiana, pode ser igualmente significativo na construção e fundamentação de quem somos e no que acreditamos.





Natal Azul



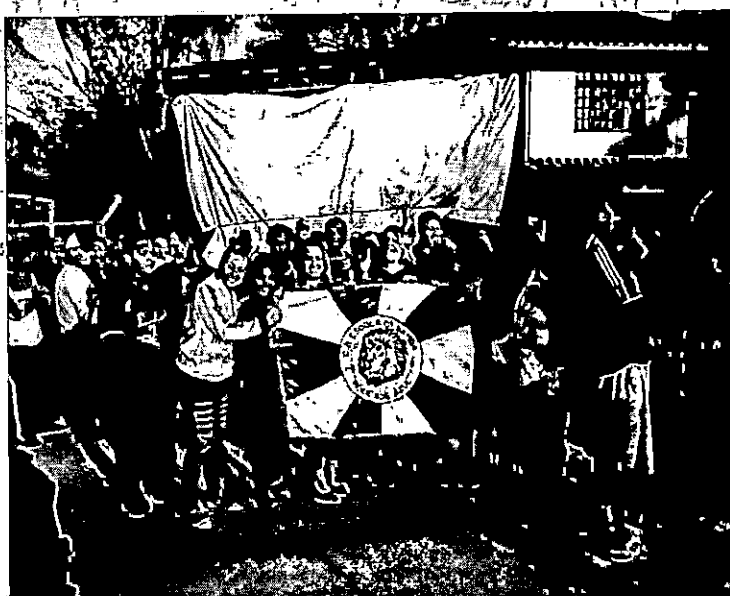
Natal Azul



Natal Azul



Apresentação da Bateria na APAE.



Oficina ofertada ao público atendido pela Fundação de Ação Social

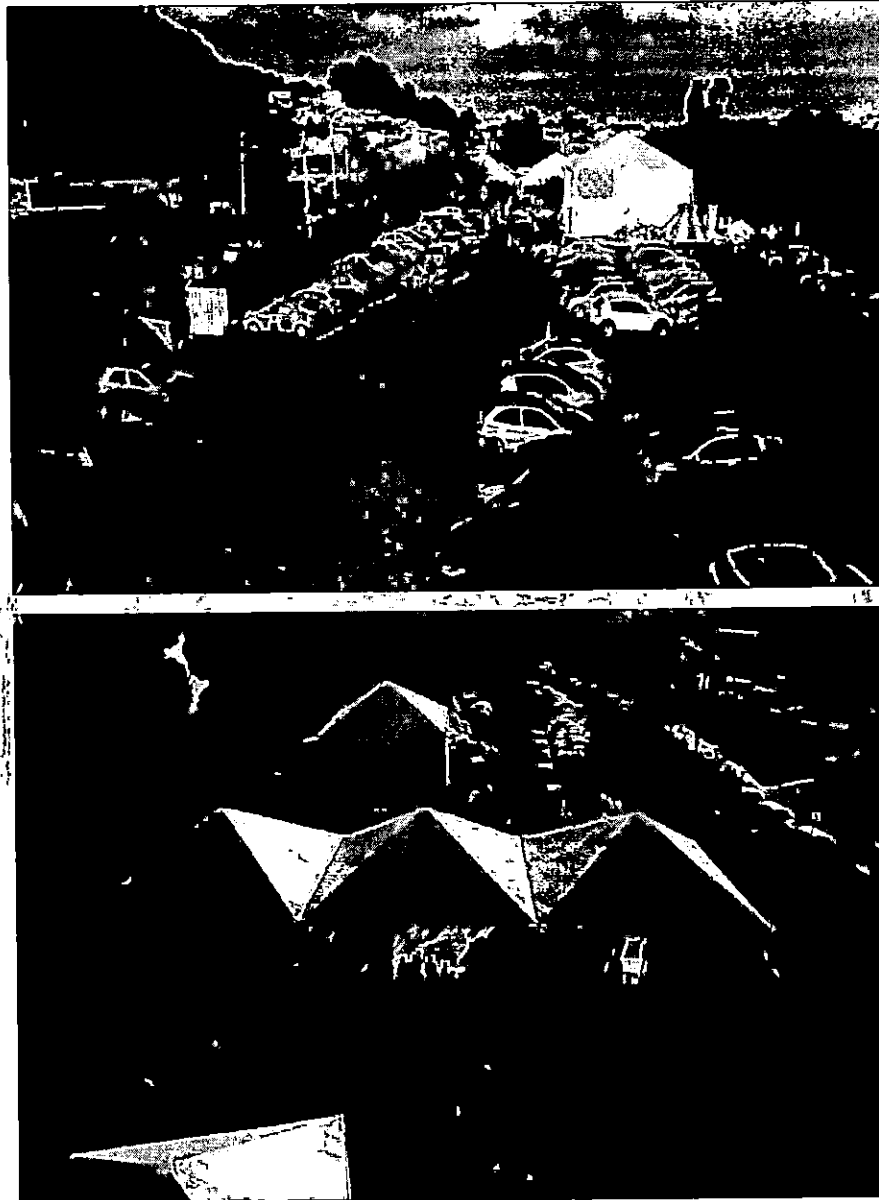


Oficina de percussão ofertada aos profissionais de Secretaria Municipal do
Esporte Lazer e Juventude de Curitiba





Nosso espaço, mais conhecido como o Terreirão do Samba, o berço de nascimento de nossos sonhos e ideias.





E finalizamos com essa imagem, com o orgulho de sermos a Mocidade, olhamos adiante, em busca de percebermos que unidos somos um, de que juntos somos mais fortes e que sim existe muito amor correndo em nossas veias, contagiando aos que até nós chegam, que respeitamos a todos, acolhemos as pessoas, somos um lugar onde o samba resiste, os sentimentos tem valor e honramos as cores do nosso pavilhão, pois sabemos que não somos apenas uma agremiação carnavalesca, possuímos uma identidade, respeitamos nossa ancestralidade, nossas crenças e valores.



"Em Azul e Branco plantamos sonhos, no Carnaval colhemos glórias!!!"

Presidente: Altamir Jorge Lemos

Carnavalesco: Ricardo Ramos Garanhani

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL



Estatuto do Grêmio Recreativo Escola de Samba "Mocidade Azul".

CAPÍTULO - I

Denominação e Fins do Grêmio

- Artigo 1º - O Grêmio Recreativo Escola de Samba MOCIDADE AZUL, fundado em 1º de janeiro de 1972, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, é uma sociedade recreativa, com personalidade jurídica, nos termos do Código Civil Brasileiro, tendo por objetivo desenvolver atividades Culturais, Sociais, Carnavalescas e Benéficas.
- Artigo 2º - Os Sócios do Grêmio não respondem subsidiariamente por obrigações sociais assumidas por seus representantes, sendo sua diretoria responsável, solidariamente, perante aos associados, por todo patrimônio social.
- Artigo 3º - O Grêmio na consecução de seus objetivos, poderá realizar e patrocinar festividades, atividades culturais, benéficas, sociais e carnavalescas, em sua sede social ou em outras agremiações.
- Artigo 4º - O Grêmio Recreativo Escola de Samba MOCIDADE AZUL, é uma entidade jurídica, de duração indeterminada, com foro e sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

CAPÍTULO - II

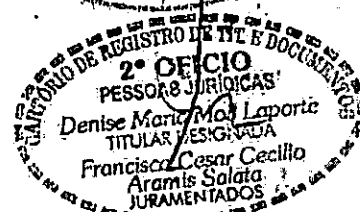
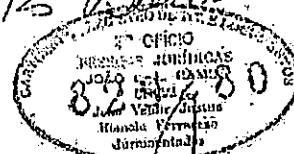
Dos Órgãos Dirigentes

- Artigo 5º - São órgãos dirigentes do Grêmio:
- a) ASSEMBLÉIA GERAL
 - b) CONSELHO DIRETOR
 - c) CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO - III

- Artigo 6º - A Assembléia Geral é o poder soberano e supremo por excelência do Grêmio e é formada por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Artigo 7º - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo por excelência do Grêmio, e funcionará legalmente em primeira convocação com a presença mínima dos sócios e em segunda convocação uma hora após a primeira, com qualquer número dos associados presentes.
- Artigo 8º - As Assembléias Gerais, serão ordinárias e extraordinárias.
- Artigo 9º - As Assembléias Gerais Ordinárias, realizar-se-ão, no mês de março de cada ano, no segundo Sábado da primeira quinzena para:
- a) Eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal por quatro anos.

Hilda Celici dos Santos Barbosa





b) Julgar o relatório anual apresentado pelo Conselho Diretor, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal.

c) Dar posse, quando for caso, aos novos diretores recém eleitos.

d) Conceder Títulos Honoríficos.

Artigo 10º

- Assembléias Gerais Extraordinárias, serão levadas a efeito sempre que necessária, por convocação do presidente do Grêmio ou a requerimento de mais da metade dos associados, no uso pleno de suas prerrogativas legais.

Artigo 11º

- A convocação das Assembléias, será feita por meio de edital que será afixado, obrigatoriamente, no recinto da sede social, publicado na imprensa, e transmitido pelas emissoras com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 12º

§ Único- Constará do edital de convocação, a ordem do dia a ser debatida.
- As Assembléias serão presididas pelo presidente do Grêmio que constituirá a mesa diretiva dos trabalhos, com a indicação de dois secretários que lavrarão a ata alusiva.

Artigo 13º

§ Único- Os secretários e escrutinadores, não poderão ser membros do Conselho Diretor.

- O voto por ocasião da eleição, será secreto e os associados depositarão o mesmo em uma urna.

§ 1º - Para votar e ser votado, o associado terá de comprovar obrigatoriamente, sua qualidade.

§ 2º - É vedado o voto por procuração.

§ 3º - Para votar e ser votado, o associado terá que comprovar que está em dia com sua mensalidade.

Artigo 14º

- É obrigatória a assinatura de cada sócio participante da assembléia, no livro ata respectivo.

Artigo 15º

- Em caso de empate em eleição, a solução será dada pela ordem cronológica do tempo de associado do candidato, elegendo-se o mais antigo. Persistindo o empate, será considerado o mais idoso.

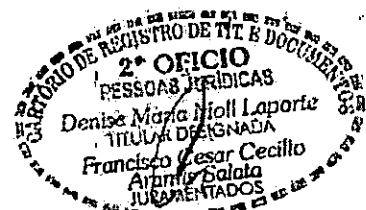
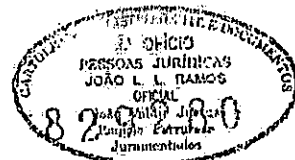
Artigo 16º

- Em caso de impedimento do Presidente do Grêmio, presidirá as Assembléias o seu substituto legal.

Artigo 17º

- Os associados poderão usar da palavra nas assembléias somente em assuntos referente a Ordem do Dia, e pelo prazo não superior a vinte minutos. É vedada a palavra por mais de duas vezes, sobre o mesmo assunto, salvo o autor da proposição.

Hilda Cideli das Santos Barbra





CAPÍTULO - IV

Do Conselho Diretor

Artigo 18º - O Grêmio, será administrado e dirigido por uma diretoria eleita em Assembléia Geral e composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
SECRETÁRIO
TESOUREIRO
DIRETOR CULTURAL
DIRETOR SOCIAL
DIRETOR DE PATRIMÔNIO
DIRETOR DE PUBLICIDADE
ORADOR

§ Único- A presidência é o órgão executivo do Grêmio.

Artigo 19º - Não é vedada a reeleição de qualquer membro.

Artigo 20º - Qualquer diretor, com exceção do orador, poderá nomear auxiliares, para o seu departamento, o fazendo de sua livre escolha, porém, com notificação a diretoria na primeira reunião.

CAPÍTULO - V

As Atribuições da Diretoria

Artigo 21º - Reunir-se com regularidade, em sessões secretadas ou não para solução de assuntos administrativos do Grêmio.

§ As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, o voto de qualidade.

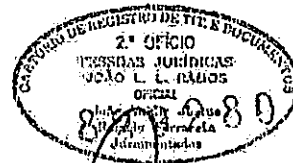
§ Nenhum diretor poderá recusar o seu voto, em qualquer discussão.

§ A diretoria estará apta aos trabalhos, desde que haja no mínimo quatro de seus membros.

Artigo 22º - Compete a Diretoria:

- Cumprir e fazer cumprir fielmente os presentes estatutos, suas próprias decisões e as do conselho e assembléia geral.
- Administrar e zelar pelos bens e interesse do Grêmio, promovendo seu engrandecimento.
- Reunir-se semanalmente em caráter ordinário e extraordinariamente as vezes que se fizer necessário, desde que o presidente convoque.
- Submeter à apreciação do conselho fiscal, os balancetes apresentados pela tesouraria e afixá-los em edital na sede do Grêmio.
- Apresentar relatório anual a consideração da assembléia geral, devendo o mesmo ser, anteriormente submetido a parecer do conselho fiscal.

Hilma Bêla dos Santos Barbosa





- f) Nomear, convocar e demitir diretores dos diferentes departamentos internos, bem como homologar indicação feita por diretor no tocante a auxiliares designados.
- g) Nomear comissões, e credenciar representantes do grêmio.
- h) Elaborar o orçamento anual do grêmio, em colaboração com o tesoureiro, e submetê-lo a apreciação do conselho fiscal.
- i) Realizar caravanas e embaixadas de caráter recreativo social.
- j) Submeter a apreciação do conselho fiscal, os casos omissos destes estatutos.
- k) Aplicar as penalidades previstas nestes estatutos.
- l) Propor à Assembléia Geral a concessão de títulos honoríficos.
- m) Expedir diplomas aos sócios ou pessoas agraciadas como tais.
- n) Alterar ou suspender temporariamente o valor da jóia, da mensalidade e admissão de sócios, notificando para os devidos fins, o conselho fiscal.
- o) Conceder licença até 30 dias aos membros da diretoria.
- p) Decidir sobre o ingresso de novos associados.
- q) Convocar reuniões do conselho fiscal e assembléia geral.
- r) Aprovar as atividades de grêmio, tanto no campo Cultural, Social, Carnavalesco e Beneficente.

CAPÍTULO - VI

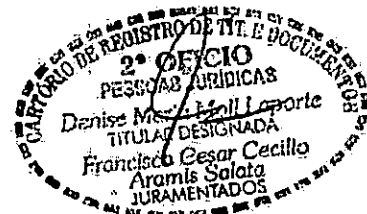
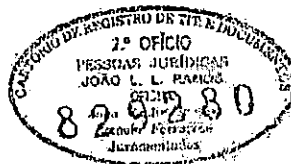
Das Atribuições dos Diretores

Artigo 23º

- Ao presidente compete:

- a) Fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral, todas as atividades do Grêmio.
- b) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.
- c) Representar oficial e judicialmente o Grêmio.
- d) Convocar e presidir as Assembléias Gerais.
- e) Assinar as atas das sessões, esta em conjunto com o secretário.
- f) Rubricar os livros do Grêmio e após os respectivos termos de abertura e encerramento.
- g) Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de tal natureza.
- h) Exercer o voto de qualidade.
- i) Autorizar as despesas urgentes.
- j) Demitir qualquer diretor levando esta sugestão ao Conselho Fiscal, dentro do prazo máximo de 10 dias, para os devidos fins.
- k) Nomear chefes de delegação e aprovar a constituição das mesmas.
- l) Autorizar despesas aprovadas.
- m) Confeccionar relatório anual a ser apresentado a assembléia geral.
- n) Resolver sobre assuntos urgentes e inadiáveis, submetendo essa resolução a diretoria na primeira reunião.

Helena Cecília dos Santos Barreira



- o) Assinar em nome do Grêmio convênio com entidades públicas, privadas, nacionais e internacionais de caráter financeiro e outras. Aprovar em nome da diretoria a indicação de auxiliares propostos aos demais diretores.
- p) Ligar-se com elaboradores de projetos para alcançar objetivos de interesse do Grêmio, podendo estabelecer e firmar contratos, cotas e participações, assim como definir questões financeiras deste, aprovadas pela diretoria.

Artigo 24º - Compete ao Vice - Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais.
- b) Auxiliar o bom desempenho de todos os serviços administrativos.
- c) Assinar com os demais diretos as atas de reunião e assembléias.
- d) Auxiliar o presidente em suas atribuições.

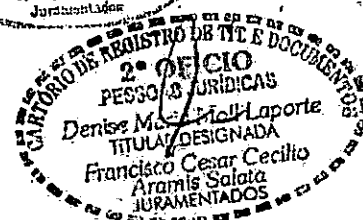
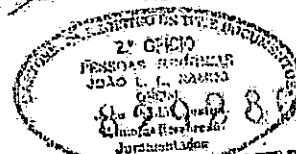
Artigo 25º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir e superintender todos os trabalhos da secretaria.
- b) Assinar com o presidente, os papéis e documentos da secretaria.
- c) Redigir e assinar a correspondência externa e interna do Grêmio, em conjunto com o presidente.
- d) Fazer em nome do presidente as convocações da diretoria, do conselho fiscal e da assembléia geral, por meio de editais e avisos.
- e) Fornecer ao presidente dados necessários a feitura do relatório anual.
- f) Substituir o vice - presidente nos impedimentos legais, com as mesmas atribuições.
- g) Assinar com os demais diretores, as atas das reuniões, da diretoria e assembléia geral.
- h) Secretariar as reuniões do conselho diretor, bem como redigir e ler as respectivas atas.
- i) Designar auxiliares.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da tesouraria.
- b) Organizar a proposta orçamentária anual, com as necessárias tabelas explicativas.
- c) Substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições o, secretário, vice - presidente e o presidente. No caso de ausência ou impedimento temporário.
- d) Apresentar na primeira reunião de cada mês, o balancete relativo ao movimento concernente ao livro caixa do mês anterior.
- e) Assinar em conjunto com o presidente, cheques, ordem de pagamento e outros documentos de igual natureza.
- f) Receber e depositar juntamente com o Presidente do Grêmio, numerário resultante da arrecadação, convênios, doações, contribuições diversas.
- g) Prestar, a quem de direito, informações sobre a situação financeira do Grêmio.
- h) Nomear e autorizar, o cobrador das mensalidades dos sócios.
- i) Arrecadar as contribuições e valores relativos ao Grêmio.
- j) Ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário, títulos e talões de cheques do Grêmio.

Helena Bedia da Santa Barboza





Artigo 27º

- k) Propor nomeação de auxiliares a diretoria.
- Compete ao Diretor Social:
a) Organizar e dirigir a parte social do Grêmio.
b) Proporcionar aos sócios tudo que for necessário ao conforto social.
c) Organizar e dirigir, atividades sociais, beneficentes e festivas do Grêmio.
d) Superintender a ordem interna da sede social.
e) Superintender os ensaios e atuações do Grêmio, nos festejos pré - carnavalescos, e durante o tríduo do mesmo.
f) Organizar e realizar obrigatoriamente, a festa da data da fundação do Grêmio.
g) Assinar as atas de reuniões da diretoria.
h) Substituir nos impedimentos existentes e na ordem sucessiva, os demais diretores.

Artigo 28º

- i) Propor nomeação de auxiliares a diretoria.
- Compete ao diretor de Patrimônio:
a) Zelar e Ter sob sua guarda, o patrimônio do Grêmio, isto é, móveis e utensílios, arrolando-os em livros especiais, bem como os demais bens e imóveis que possua ou venha a possuir.
b) Desenvolver atividades no sentido de aumentar o patrimônio do Grêmio.
c) Dar baixa dos bens, saldos do patrimônio social.
d) Apresentar por trimestre, a diretoria, o inventário dos bens do Grêmio.
e) Prestar ao presidente, e demais diretores, as informações e esclarecimentos solicitados.
f) Substituir, na ordem sucessiva, os demais diretores, nos impedimentos existentes.

Artigo 29º

- g) Assinar atas das reuniões.
h) Propor nomeação de auxiliares a diretoria.
- Compete ao Orador:
a) Proferir orações oficiais do Grêmio.
b) Representar o Grêmio, nas solenidades que se fizerem necessárias, por designação do presidente, ou por espontânea vontade.
c) Assinar atas de reuniões.

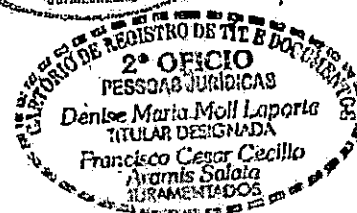
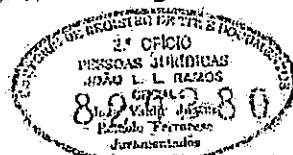
Artigo 30º

- Compete ao Diretor de Relações Públicas:
a) Divulgar as atividades do Grêmio nos órgãos de imprensa escrita e falada.

Artigo 31º

- Compete ao Diretor Cultural:
a) Promover ciclo de estudos permanentes sobre as atividades objetivo do Grêmio.
b) Promover, organizar e dirigir grupos de estudo, seminários e atividades culturais, com fito de proporcionar apoio, crescimento e evolução da linha cultural do Grêmio.
c) Organizar, dirigir e proporcionar crescimento de biblioteca do Grêmio.
d) Inserir nas atividades a linha cultural do Grêmio.
e) Substituir, na ordem sucessiva, os demais diretores, nos impedimentos existentes.
f) Propor nomeação de auxiliares a diretoria.

Helena Celia dos Santos Barbosa



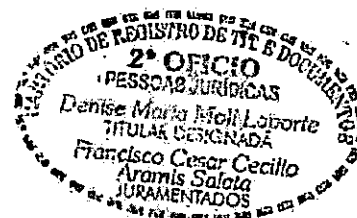
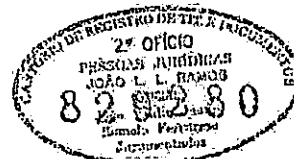


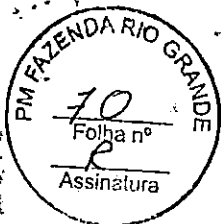
CAPÍTULO - VII

Do Conselho Fiscal.

- Artigo 32º - O conselho fiscal é composto de 10 membros, eleitos em assembléia geral por quatro anos, na forma de Artigo 9º letra "a" destes estatutos.
- Artigo 33º - O Conselho Fiscal é órgão supervisor e coordenador da direção do Grêmio.
- Artigo 34º - Compete ao Conselho Fiscal:
- Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.
 - Reunir-se em sessões ordinárias no mínimo uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário for.
 - Eleger em sua primeira reunião, o presidente e o secretário respectivo.
 - Julgar os atos do conselho diretor e decidir sobre questões financeiras.
 - Opinar sobre relatórios e balancetes do conselho diretor, emitindo parecer.
 - Aprovar orçamento do Grêmio.
 - Resolver casos omissos destes estatutos.
 - Solicitar a diretoria a convocação de assembléias gerais.
 - Assumir, por seu presidente, a direção do Grêmio, no caso de renúncia do conselho diretor, designando dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, a assembléia geral para nova eleição.
 - Organizar e aprovar seu regimento interno.
 - Eleger, no caso de demissão prevista no Artigo 24º, deste estatuto, letra "i", o diretor cuja vaga de ser, não podendo entretanto exceder a três o número, caso em que se defere a assembléia geral, o diretor de elegê-los.
 - Dar conhecimento ao presidente, e demais diretores, de qualquer irregularidade que haja encontrado nos balancetes da tesouraria.
 - Solicitar ao presidente e tesoureiro, esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções.
- Artigo 35º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:
- Convocar e presidir as reuniões do conselho.
 - Apresentá-lo perante o Conselho Diretor e Assembléia Geral;
 - Presidir o Grêmio, no caso do previsto no artigo 23º, letra "i" destes estatutos, pelo prazo não superior a 20 (vinte) dias.
 - Solicitar ao Conselho Diretor, a convocação de Assembléia Geral.
 - Fiscalizar a atuação do Conselho Fiscal e da própria diretoria do Grêmio.
- Artigo 36º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:
- Redigir as atas das sessões, e assiná-las com o presidente e demais membros.
 - Redigir e assinar o expediente do Conselho Fiscal.
 - Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Helena Regina dos Santos Barbosa





CAPÍTULO - VIII

Do Quadro Social

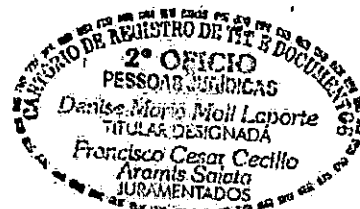
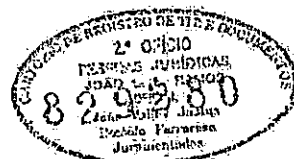
- Artigo 37º - O clube (digo) Grêmio Recreativo Escola de Samba MOCIDADE AZUL compõe-se de sócios:-
- a) Fundadores
 - b) Contribuintes
 - c) Beneméritos
 - d) Ausentes
- Artigo 38º - São sócios fundadores os primeiros duzentos sócios do Grêmio.
- Artigo 39º - Contribuintes, são os sócios que pagarem as mensalidades do Grêmio.
- Artigo 40º - Beneméritos, serão aqueles que, por haverem prestado serviços relevantes do Grêmio forem propostos, julgados e aceitos em assembléia geral.
- Artigo 41º - Ausente, é considerado o sócio contribuinte, que em virtude de mudança de residência se afaste para outra cidade.
- Artigo 42º - Apenas o sócio benemérito é isento do pagamento de mensalidades. Ao sócio ausente cabe apenas pagar a mensalidade do mês que se achar na capital e que participar das atividades do Grêmio.
- Artigo 43º - Os sócios fundadores são isentos de pagamento de jóia.

CAPÍTULO - IX

Da Demissão, Direitos e Deveres dos Sócios.

- Artigo 44º - A admissão do sócio contribuinte, será feita mediante proposta escrita e assinada pelo candidato e por dois sócios em pleno gozo de suas prerrogativas legais.
- Artigo 45º - Recebida a proposta o Presidente encaminhará à reunião do conselho diretor para decidir. Uma vez admitido, ser-lhe-á feita comunicação escrita, a partir de quando, terá 20 dias úteis de prazo para recolher a importância da jóia e o valor de uma mensalidade.
- Artigo 46º - O não cumprimento da exigência do artigo anterior, fará caducar a inscrição do proposto.
- Artigo 47º - O proposto cuja admissão cair em caducidade, só poderá ser readmitido, mediante nova proposta e processo respectivo.
- Artigo 48º - Aceito o sócio, este entrará imediatamente após o pagamento dos emolumentos devidos no uso pleno de suas prerrogativas que lhe assegurem estes direitos, do estatuto.
- Artigo 49º - Para ganhar o direito de sócio ausente, terá o interessado que comunicar, por escrito, sua mudança de residência para outra cidade, sem que, não se levará em conta.

Hilda Celici da Santos Barbosa



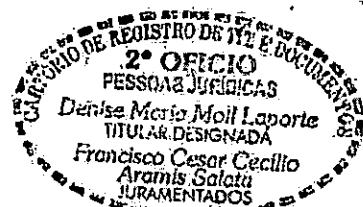
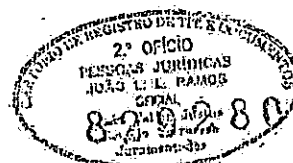
DOS DIREITOS

- Artigo 50º - Respeitadas as disposições deste Estatuto, aos sócios em geral é assegurado:-
- a) Frequentar as dependências sociais.
 - b) Gozar de todas as regalias previstas neste Estatuto.
 - c) Participar das festividades do Grêmio.
 - d) Representar junto ao Conselho Fiscal, contra atos do conselho diretor que infrinjam dispositivos estatutários.
 - e) Participar das assembléias gerais, emitindo livremente sua opinião.
 - f) Fazer parte de comissões, delegações ou representações do Grêmio.
 - g) Votar e ser votado nas assembléias gerais.
 - h) Apresentar sugestões à diretoria ou conselho fiscal. Tomar parte ativa nas atividades sociais, culturais, beneficentes do Grêmio, como promotor, autor, colaborador ou participante.
 - i) Tomar parte no Grêmio que desfilará todos os anos no carnaval, pagando somente a taxa da fantasia, com abatimento. Apresentar novos sócios.
 - j) Apresentar trabalhos, idéias, sobre enredo, tema, fantasia, samba enredo, para apresentação oficial do Grêmio, quando a diretoria resolver organizar concursos.

DOS DEVERES

- Artigo 51º - São deveres dos sócios em pleno gozo de suas regalias asseguradas neste Estatuto:-
- a) Respeitar fielmente as disposições estatutárias, bem como as resoluções emanadas dos conselhos diretor e fiscal e Assembléia Geral.
 - b) Satisfazer as obrigações sociais, e pagar as taxas e demais mensalidades pontualmente.
 - c) Zelar pelo Patrimônio moral e material do Grêmio.
 - d) Indenizar ao Grêmio, todo e qualquer prejuízo que tenha sido responsável dentro do prazo que lhe marcar a diretoria.
 - e) Comunicar por escrito, em tempo hábil ao conselho diretor, a impossibilidade de exercer cargos ou comissões, para os quais tenha sido designado.
 - f) Propugnar para o progresso do Grêmio.

Rilda Beliz dos Santos Barbosa





CAPÍTULO X

Das Mensalidades

Artigo 52º - Poderão ser aplicadas aos sócios contribuintes, fundadores e ausentes, desde que incorram em infrações dos presentes estatutos, as seguintes penalidades:-

- a) Advertência
- b) Censura
- c) Suspensão
- d) Exclusão

§ 1º - A pena de advertência é de caráter estritamente reservado, podendo ser escrita ou verbal.

§ 2º - A pena de censura, deverá ser de caráter público, sem afixação de edital respectivo, nas dependências da sede do Grêmio.

§ 3º - A pena de suspensão também será de caráter público, nas normas do parágrafo anterior.

§ 4º - A pena de exclusão também é de caráter público, cabendo por parte do punido recorrer a assembléia geral.

§ 5º - É de competência do Conselho Diretor, a aplicação das penalidades neste artigo.

Artigo 53º - O sócio suspenso do Grêmio, ou excluído perderá as prerrogativas estatutárias.

CAPÍTULO - XI

Do Patrimônio do Grêmio

Artigo 54º - O patrimônio do Grêmio, é representado pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir, por compra, doação ou legado.

Artigo 55º - Julgados de utilidade, os bens patrimoniais do Grêmio, são considerados inalienáveis, salvo resolução da assembléia geral.

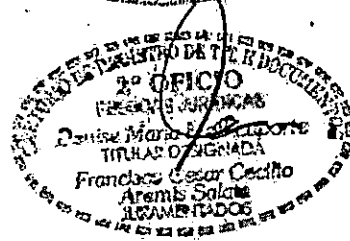
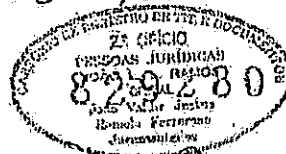
Artigo 56º - Constituirão Renda do Grêmio:

- a) O produto arrecadado da cobrança de jóia, mensalidade e anuidade.
- b) Recursos advindos de entidades públicas ou privadas, fruto de convênios, doações, contribuições.
- c) Produto da venda de ingressos em festividades sociais e recreativas organizadas pelo Grêmio.
- d) Todo o dinheiro arrecadado pelo Grêmio, para a confecção de fantasias, alegorias e outras arrecadações no período carnavalesco.

Artigo 57º - Constituirão Despesas do Grêmio:-

- a) Conservação dos bens patrimoniais.
- b) Aquisição de materiais de expediente dos diversos departamentos.
- c) Custeio de festividades culturais, sociais, carnavalescas e beneficentes.

Rilda Célia dos Santos Barbosa



- d) Contribuição, inscrição ou percentagens devidas a quem de direito, por realização de festividades.
e) Despesas eventuais que a diretoria julgar imprescindível.
f) Percentagem devida ao cobrador, se existir.
- Artigo 58º - É considerado festivo o dia 10 de janeiro, data da fundação do Grêmio.
Artigo 59º - O Grêmio Recreativo Escola de Samba MOCIDADE AZUL, só poderá ser dissolvido, se sobrevier motivo de força maior e por resolução de no mínimo ¾ do total de associados em dia com suas obrigações sociais, reunidas em assembléia geral, convocada para esse fim.
- Artigo 60º - Em caso de dissolução do Grêmio, o patrimônio social, reverterá em benefício de instituições de caridade-sediadas nesta capital, e designadas pela assembléia geral.
- Artigo 61º - O presente estatuto, somente poderá ser alterado ou revogado em sua totalidade, por ocasião da assembléia geral, desde que, para isso hajam motivos comprovados.
- Artigo 62º - As cores Oficiais do Grêmio são o AZUL e o BRANCO.
Artigo 63º - Conselho diretor e Diretoria, referidos neste estatuto se identificam.
Artigo 64º - O presente estatuto foi aprovado em reunião de assembléia geral, realizada no dia 28 de Agosto de 1998.

Ante a *Delega Pelica dos Santos Paulo*

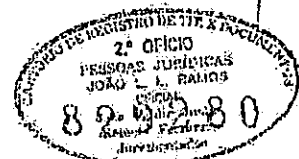
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Dr. Muricy, 221 - 3º Andar - F: 224-2444
Apresentado HOJE, para registro, e RECEBIDO
sob o nº **829280** PROTOCOLO A -
Registrado sob número **523** no livro "A"
número **76** do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas. Curitiba.

11 JAN 1999

Romolo Ferraruse
Emp. Juramentado
CPF 024.199.800/80



2º Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: **000809**
ao 2º Ofício
Ctba/Pr, 06/01/99



CERTIDÃO Registro de Títulos e Documentos
Civil e Pessoas Jurídicas - 2º Ofício
Este documento foi emitido por meio reprográfico
em força de certidão de inteiro teor (Lei 6.015/73)
(1º) - O RECEBIDO É VÁLIDO E DOU FE
15 OUT 2003
PARILAR: Denise Maria Moll Laporte
JURAMENTADOS: Aramis Salata
Francisco Cesar Cecilio

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.626.737/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/1978	
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOCIDADE AZUL				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R WALDEMAR CAVANHA		NÚMERO 133		COMPLEMENTO *****	
CEP 81.240-370	BAIRRO/DISTRITO FAZENDINHA		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO fcscritorio@gmail.com		TELEFONE (41) 3023-5352/ (41) 3024-9253			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 16:32:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.626.737/0001-49
Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
Endereço: R WALDEMAR CAVANHA 133 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81240-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091604350519078442

Informação obtida em 23/09/2025 15:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.289.102

CNPJ: 77.626.737/0001-49

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:58 do dia 30/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: F02690DA9FB942BB0A7FB4CFAE6587FC51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037364342-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.626.737/0001-49**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.626.737/0001-49

Certidão nº: 43070204/2025

Expedição: 28/07/2025, às 11:41:29

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.626.737/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
CNPJ: 77.626.737/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:49 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **246F.4CFD.2389.940D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA N° 047/2025
De 03 de outubro de 2025



Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
N°187/2025 - Data: de 03
de outubro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor, Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n°7483/2024;

Considerando os processos n° 71405, 71407, 71409 e 71410.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual dos processos citados acima.

como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Gestão	José Renato Sales da Silva	363284
Fiscal Administrativo	Caio Duarte Boryça	351470
Fiscal Administrativo	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2025.



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Ciente:

José Renato Sales da Silva / Matrícula nº 363284- Fiscal de Gestão

Caio Duarte Boryça, matrícula 351470 — Fiscal Administrativo

Ariele Eduarda de Oliveira Neves - Matrícula 364217 - Fiscal Substituto

Assinantes

- ✓ **Caio Duarte Boryça**
Assinou em 03/10/2025 às 14:15:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**
Assinou em 03/10/2025 às 14:49:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**
Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES**
Assinou em 03/10/2025 às 15:03:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.614.166-**
Eu, ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **natanael ferreira coutinho**
Assinou em 03/10/2025 às 15:03:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5QK**J1J****JYY****R23**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/11/2025 2:59 PM

Retorno o processo para as seguintes adequações:

• **Ofício:**

1. Corrigir prazo de execução;
2. Incluir o prazo de vigência;
3. O documento está sem assinatura;

• **Solicitação de Compras:**

1. Incluir a justificativa;

• **Declaração de Adequação Orçamentária:**

1. O documento está sem assinatura;

• **Termo de Referência:**

1. Item 9, corrigir o prazo de pagamento;
2. Incluir qual será a forma de formalização;
3. O documento está sem assinatura;

• **Documentação:**

1. Atualizar as certidões FGTS e Municipal;

Sem mais,
qualquer dúvida estou a disposição.



Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025

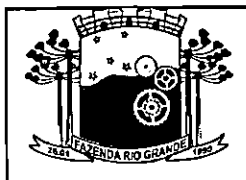
Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 10/11/2025 4:49 PM
Descrição Parecer: Segue documentos conforme solicitado.	

Caio Duarte Boryça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 437/2025 - SMC

Fazenda Rio Grande 15 de outubro de 2025

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. **Objeto:** Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. **Justificativa:** A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.



Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

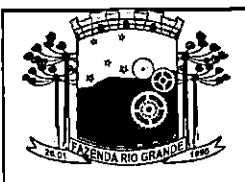
Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular, essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

3. Quantidade e descrição dos produtos/serviços:

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	5

4. Prazo de execução: 7 (sete) dias, e o prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

5. Estimativa do valor da contratação: R\$ 16.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Decreto nº 7673/2025



Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470

A
Secretaria Municipal de Administração.

Assinantes



Caio Duarte Boryça

Assinou em 10/11/2025 às 14:13:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



natanael ferreira coutinho

Assinou em 10/11/2025 às 14:13:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



JOSE RENATO SALES DA SILVA

Assinou em 10/11/2025 às 14:34:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

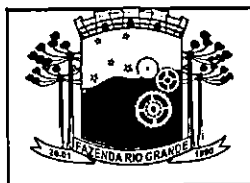
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

7Z8

JRJ

RRO

YX2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 71410/2025



1. OBJETO: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.
2. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1037	37	001	13	392	0046	1095
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			16.500,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 20/10/2025 às 15:00:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE8

OZ4

EJ3

9ZX

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
---	---

TERMO DE REFERENCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 71410/2025

1.2 OBJETO

Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	5

2.1. DA VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

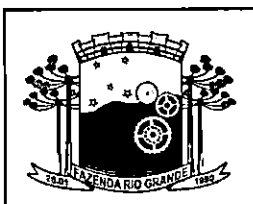


O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.

Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que o samba traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

Serão realizadas no total 5 (cinco) apresentações de bateria de escola de samba com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra. O planejamento envolve a definição do **objetivo cultural** do evento e o impacto que a apresentação terá no público-alvo.

Inexigibilidade de Licitação o Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de uma escola de samba. Neste caso, a escolha de uma escola específica para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada escola possui características culturais, históricas e artísticas distintas. As escolas de samba são reconhecidas por suas tradições e estilos únicos, e a escolha de uma em particular pode estar associada ao tema e às demandas específicas da Semana da Consciência Negra.

4.1 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

5.1 Artista de Notória Especialização:

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.

5.2 Documentação Comprobatória:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 Justificativa do preço:

Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 Competência Técnica:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O presente objeto será executado por meio de apresentação de bateria de escola de samba, sendo 5 exhibições de 40 minutos cada, conforme proposta.



Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
17/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Valdevino Parolin
18/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Anita Canet
19/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Escola Estadual Fazenda Rio Grande
20/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Parque verde

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo nos locais indicados acima, sendo esta pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande - PR, com entrada gratuita para a população.

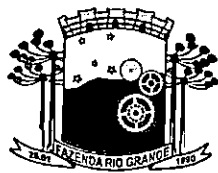
Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

Os equipamento necessários para execução da bateria de samba ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matricula	Nº da portaria
Fiscal de Gestão	José Renato Sales da Silva	363284	047
Fiscal Administrativo	Caio Duarte Boryça	351470	047
Fiscal Administrativo	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	047

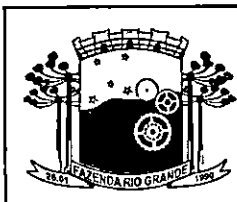
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagamento: Efetuar o pagamento dos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Autorização e Licenciamento: Garantir que todas as autorizações e licenças necessárias para a realização da apresentação sejam obtidas (direitos de uso do local, autorizações de órgãos públicos, alvarás, etc.).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Divulgação e Marketing: Realizar a divulgação do evento, respeitando as diretrizes de imagem e marca do contratado, e fornecer materiais promocionais quando necessário.

Garantia de Segurança: Assegurar a segurança do evento para proteção do público, do contratado e de sua equipe.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Pontualidade e Presença: Comparecer ao local na data e horário estipulados para a montagem, passagem de som (soundcheck) e apresentação, cumprindo o cronograma definido.

Realização da Apresentação: Executar a apresentação de acordo com as condições estabelecidas, incluindo o cumprimento da duração mínima acordada e o repertório, se houver.

Profissionalismo e Ética: Manter comportamento profissional e respeitar as normas do local, colaborando com a equipe da contratante e outras partes envolvidas.

Imagem e Direitos de Uso: Autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação, conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 liquidação



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

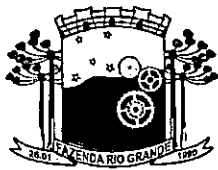
- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados bancários	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul Cora SCD: -403 Agência: 0001 Conta: 4259485-6 Cnpj: 77.626.737/0001-49
-----------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrera por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no ar. 74 inciso II da lei 14133 de 1º de abril de 2021. Devendo ser formalizado contrato.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição sera de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) , conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguintes dotação orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1037	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1	R\$ 16.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

									.500.0000	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	--

Fazenda Rio Grande 17/10/2025.



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7673/2025

Assinantes✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 10/11/2025 às 14:13:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 10/11/2025 às 14:13:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**

Assinou em 10/11/2025 às 14:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KDO**ZGD****GGG****EX8**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.626.737/0001-49
Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
Endereço: R WALDEMAR CAVANHA 133 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81240-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102404270519078456

Informação obtida em 10/11/2025 14:56:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.641.969

CNPJ: 77.626.737/0001-49

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:47 do dia 10/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: 4B0E867B5B244BC03B4272753B3C86E624

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

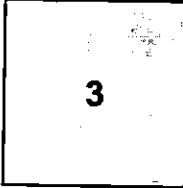
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 11/11/2025 4:18 PM
Descrição Parecer: Segue para verificação do PCA.	

Kethelyn Millena



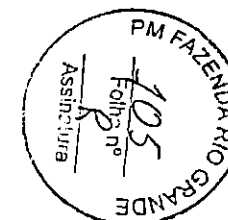
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-5640-Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência										
441/2025	17/10/2025	17/10/2026	1	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA	Pesquisa direta		5,00	3.300,00	16.500,00	Sim ***
Melhor Preço:								3.300,00	16.500,00	

DATA: 11/11/2025



Preço vencedor Total → 3.300,00 16.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

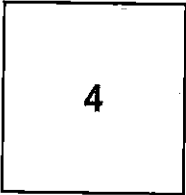
Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/11/2025 11:09 AM
	Informo que a despesa solicitada encontra na versão 1.17 do PCA 2025	
	Segue para abertura	

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

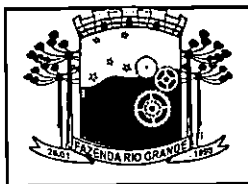
Data Parecer: 12/11/2025 11:19 AM

Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido e informar se há dotação estadual e federal.

Ressalto que se trata de Contratação de artista com formalização de contrato.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Assunto: Processo administrativo nº 71410/2025



1. OBJETO: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.
2. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1037	37	001	13	392	0046	1095
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			16.500,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Assinantes



✓ natanael ferreira coutinho

Assinou em 20/10/2025 às 15:00:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KE8

OZ4

EJ3

9ZX



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025			
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN			
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2025 1:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer:	12/11/2025 1:33 PM
			

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

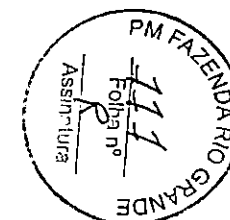
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA / FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	44.700,00	20.510,00
Funcional: 13.392.0046.1.095 - FUNDO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	44.700,00	20.510,00
1037 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	40.000,00	17.210,00
1037 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	4.700,00	3.300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Total Entidade:	44.700,00	20.510,00
Total Geral:	44.700,00	20.510,00

Fazenda Rio Grande, 12/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.11.12
13:31:32 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

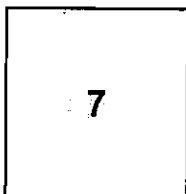
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/11/2025 1:36 PM

Encaminho o processo para elaboração da Minuta de Contrato.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025			
Número Único: AXG:GVK.4JP-YN			
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2025 1:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/11/2025 3:50 PM	
	Remeto processo ao Gestor para informar no Termo de Referência o prazo do recebimento definitivo.		
	Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada		



Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025			
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN			
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2025 1:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo? Não
9	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/11/2025 4:50 PM
	Segue documento conforme solicitado.	



Caio Duarte Boryça

TERMO DE REFERENCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 71410/2025

1.2 OBJETO

Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

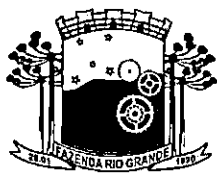
Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	5

2.1. DA VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

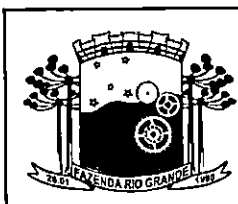
O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.



Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.

Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que o samba traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

Serão realizadas no total 5 (cinco) apresentações de bateria de escola de samba com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra. O planejamento envolve a definição do **objetivo cultural** do evento e o impacto que a apresentação terá no público-alvo.

Inexigibilidade de Licitação o Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de uma escola de samba. Neste caso, a escolha de uma escola específica para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada escola possui características culturais, históricas e artísticas distintas. As escolas de samba são reconhecidas por suas tradições e estilos únicos, e a escolha de uma em particular pode estar associada ao tema e às demandas específicas da Semana da Consciência Negra.

4.1 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

5.1 Artista de Notória Especialização:

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.



5.2 Documentação Comprobatória:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 Justificativa do preço:

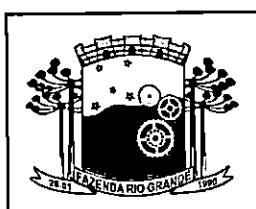
Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 Competência Técnica:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O presente objeto será executado por meio de apresentação de bateria de escola de samba, sendo 5 exhibições de 40 minutos cada, conforme proposta.



Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
17/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Valdevino Parolin
18/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Anita Canet
19/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Escola Estadual Fazenda Rio Grande
20/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Parque verde

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo nos locais indicados acima, sendo esta pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande - PR, com entrada gratuita para a população.

O prazo para recebimento definitivo será de 48 horas após a realização das apresentações

Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

Os equipamento necessários para execução da bateria de samba ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matrícula	Nº da portaria
Fiscal de Gestão	José Renato Sales da Silva	363284	047
Fiscal Administrativo	Caio Duarte Boryça	351470	047
Fiscal Administrativo	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	047

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagamento: Efetuar o pagamento dos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Autorização e Licenciamento: Garantir que todas as autorizações e licenças necessárias para a realização da apresentação sejam obtidas (direitos de uso do local, autorizações de órgãos públicos, alvarás, etc.).

Divulgação e Marketing: Realizar a divulgação do evento, respeitando as diretrizes de imagem e marca do contratado, e fornecer materiais promocionais quando necessário.

Garantia de Segurança: Assegurar a segurança do evento para proteção do público, do contratado e de sua equipe.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Pontualidade e Presença: Comparecer ao local na data e horário estipulados para a montagem, passagem de som (soundcheck) e apresentação, cumprindo o cronograma definido.

Realização da Apresentação: Executar a apresentação de acordo com as condições estabelecidas, incluindo o cumprimento da duração mínima acordada e o repertório, se houver.

Profissionalismo e Ética: Manter comportamento profissional e respeitar as normas do local, colaborando com a equipe da contratante e outras partes envolvidas.

Imagem e Direitos de Uso: Autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação, conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

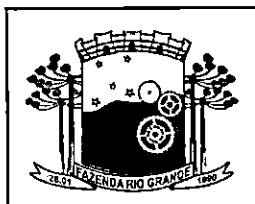
Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados bancários	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul
-----------------	---





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cora SCD: -403

Agência: 0001

Conta: 4259485-6

Cnpj: 77.626.737/0001-49



9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no ar. 74 inciso II da lei 14133 de 1º de abril de 2021. Devendo ser formalizado contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1037	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 16.500,00

Fazenda Rio Grande 17/10/2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7673/2025



Assinantes✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 13/11/2025 às 16:29:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**

Assinou em 13/11/2025 às 16:39:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329.**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 13/11/2025 às 16:41:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G9N	65D	KG7	21X
-----	-----	-----	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

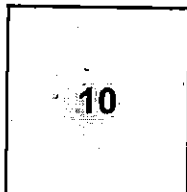
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 8:40 AM

À Abertura de Licitação, segue em anexo a minuta de contrato elaborada, a qual deverá ser analisado pelo Jurídico do Compras.



Dillane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025

PROTOCOLO N.º 71410/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

CONTRATO N.º xxx/2025

ID N.º xxxx/2025

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
MOCIDADE AZUL**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.xxx.xxx-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 757.xxx.xxx-64, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº **42.955**, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Natanael Ferreira Coutinho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 77.626.737/0001-49, estabelecida na Rua Waldemar Cavanha, nº. 133, Campo Comprido, Curitiba/PR, e-mail bateriashowmocidade@hotmail.com, telefone (41) 99887- 3887, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Altamir Jorge Lemos**, inscrito no CPF sob nº. 230.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO N.º 71410/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Inexigibilidade de Licitação n. xx/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a “**Contratação do Artista Ewerton Andrade de Oliveira para apresentações culturais de Batalha de Rimas para a semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025,**” nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores abaixo, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

Função	Nome	N.º da Matrícula	N.º da Portaria
Fiscal Gestor	José Renato Sales da Silva	363.284	047/2025 -SMC
Fiscal de contrato	Caio Duarte Boryça	351.470	047/2025 -SMC
Fiscal substituto	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364.217	047/2025 -SMC

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva das apresentações que serão realizadas, em espaço público nos locais pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme cronograma abaixo:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
17/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Valdevino Parolin
18/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Anita Canet
19/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Escola Estadual Fazenda Rio Grande
20/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Parque verde

Parágrafo Segundo: Serão realizadas no total 5 (cinco) apresentações de bateria de escola de samba com duração de 40 (quarenta) minutos cada apresentação, com entrada gratuita para a população. As apresentações deverão ser realizadas de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Cultura, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Terceiro: Todos os custos relacionados à apresentação dos(as) artistas, deverão estar incluídos no valor do cachê informado na proposta, a qual deverá conter o valor total das apresentações, incluindo todo os equipamentos, materiais e recursos necessários para a realização do evento.

Parágrafo Quarto: As apresentações deverão ser realizadas conforme solicitação e especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante no prazo de 48 horas após a realização das apresentações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sétimo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência. Dados para pagamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Banco:	Cora SCD: -403
Agência:	0001
C/C:	4259485-6
NOME:	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul
CNPJ:	77.626.737/0001-49

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/11/2025**.

Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

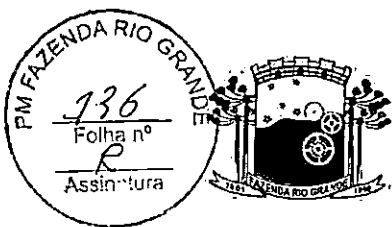


- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

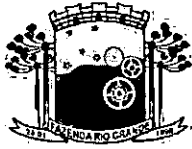
Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para qualificação na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- x) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>
- y) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

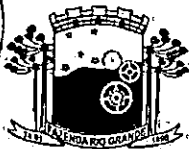


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
 - b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
 - e) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.
 - f) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea "b" no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.
 - g) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea "d" no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
1037	37	001	13	392	0046	1.095	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.000

Parágrafo Segundo: O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	x	
Recursos Programas, Convênio Estadual		x
Recursos Programas, Convênio Federal		x

Parágrafo Terceiro: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

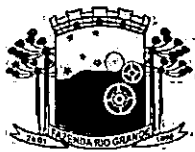
Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2025.

P/ Contratante:



Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Altamir Jorge Lemos
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025

PROTOCOLO N.º 71410/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Altamir Jorge Lemos**, representante legal da empresa/organização GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 77.626.737/0001-49 declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de novembro de 2025.

Altamir Jorge Lemos
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2025 8:44 AM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Jurídico para análise e parecer do processo e da minuta em anexo ao parecer anterior.



Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
12	Descrição Parecer: Da análise da documentação não localizei a juntada do Estudo Técnico Preliminar.
	Data Parecer: 14/11/2025 10:02 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
R
Assinatura

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/11/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025			
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN			
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2025 1:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2025 10:13 AM	
	Segue para que seja atendido ao parecer jurídico.		

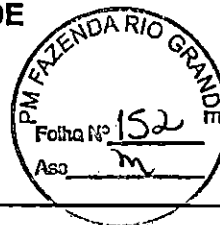


Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025			
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN			
Requerente:	Secretaria de cultura	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	03/10/2025 1:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2025 2:37 PM	
	Tento em vista não haver tempo hábil para realização do ETP, foi reduzido o numero de apresentações para que o valor fica abaixo do limite para realização do mesmo.		

Caio Duarte Boryça

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

O Grêmio recreativo Escola de Samba Mocidade Azul, inscrita no CNPJ n° 77.626.737/0001-49, empresa que representa a bateria Mocidade Azul (bateriashowmocidade@hotmail.com) a qual encontra-se localizada no endereço: Rua Waldemar Cavanha, 133 - Campo Comprido - Curitiba - PR. Por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para apresentação cultural na cidade de Fazenda Rio Grande- PR. Tel: (41) 9 9887- 3887

DATA	ATRAÇÃO	HORÁRIO	DURAÇÃO	CACHÊ	LOCAL
18/11/2025	Bateria Escola de Samba	20H às 20H40	40 minutos	R\$3.000,00	Colégio Estadual Valdevino Parolin
19/11/2025	Bateria Escola de Samba	20H às 20H40	40 minutos	R\$3.000,00	Escola Estadual Aníta Canet
20/11/2025	Bateria Escola de Samba	15H às 15H40	40 minutos	R\$3.000,00	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria Escola de Samba	15H às 15H40	40 minutos	R\$3.000,00	Parque Verde

R\$12.000,00 (doze mil reais)
Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul
CNPJ n° 77.626.737/0001-49
Banco Cora SCD: - 403
Agência: 0001
Conta: 4259485-6



14 de novembro, Fazenda Rio Grande.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALTAMIR JORGE LEMOS
Data: 14/11/2025 14:26:27-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Altamir Jorge Lemos

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 14/11/2025 14:34:40-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Documento de Formalização de Demanda Nº 705/2025

Solicitação de Compra Nº 705/2025

Solicitante: Caio Duarte Boryça **Matrícula:** 351470 **Data da Solicitação:** 15/10/2025
Organograma: 3600100036 - SM CULTURA
Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.
Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

Justificativa: A Semana da Consciência Negra é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma bateria de escola de samba não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a Semana da Consciência Negra torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma escola de samba para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.

Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular, essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

Observações:

Categoria:

Classe:

Valor previsto - PCA:

Prazo Execução: 23/10/2025

Previsão de Início da Contratação: 17/11/2025

Grau de Prioridade: Média

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99015640-1	4,00	UN	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	3.000,0000	12.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Preço Total:			12.000,00
--------------	--	--	-----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
1037 - 37.001.13.392.0046.1095.3.3.90.39.00	Fundo de Promoção da Igualdade Racial	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	12.000,00

Fazenda Rio Grande, 15 de Outubro de 2025.

Caio Duarte Boryça

Assinantes✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 14/11/2025 às 13:39:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

DGL**G02****Z2R****OJ5**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



Assunto: Processo administrativo nº 71410/2025

1. OBJETO: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.
2. Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1037	37	001	13	392	0046	1095
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
33.90.39		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			12.000,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Assinantes

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 14/11/2025 às 11:57:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5J8**P6M****3GN****E34**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERENCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1 Número do processo: 71410/2025

1.2 OBJETO

Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	4

2.1. DA VIGENCIA

O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.

Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Considerando que a semana da consciência negra é grande relevância cultura social, e que o samba traz aspectos essenciais da herança cultural afro-brasileira.

Serão realizadas no total 4 (quatro) apresentações de bateria de escola de samba com o intuito de proporcionar uma manifestação cultural autêntica e alinhada ao tema do evento, como, por exemplo, a Semana da Consciência Negra. O planejamento envolve a definição do **objetivo cultural** do evento e o impacto que a apresentação terá no público-alvo.

Inexigibilidade de Licitação o Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação por **inexigibilidade de licitação** em casos de serviços artísticos, como o de uma escola de samba. Neste caso, a escolha de uma escola específica para o evento é justificada pela **inviabilidade de competição**, uma vez que cada escola possui características culturais, históricas e artísticas distintas. As escolas de samba são reconhecidas por suas tradições e estilos únicos, e a escolha de uma em particular pode estar associada ao tema e às demandas específicas da Semana da Consciência Negra.

4.1 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida em situações específicas, sendo necessário atender a determinados requisitos:

5.1 Artista de Notória Especialização:

O artista ou o grupo a ser contratado deve possuir reconhecimento público e reputação notória na sua área de atuação, comprovada por meio de currículos, prêmios, participações em eventos relevantes ou publicações.

5.2 Documentação Comprobatória:

O contratante deve apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do artista, incluindo Certidão de Regularidade do INSS e da Receita Federal, além de qualquer outra exigência específica.

5.3 Justificativa do preço:

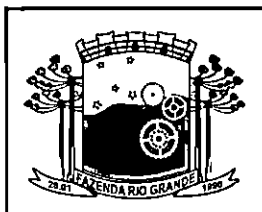
Devera ser apresentado documento que comprove o preço compatível com o valor a ser pago ao artista.

5.4 Competência Técnica:

O artista deve comprovar experiência e capacidade técnica para a realização do evento, apresentando portfólio, vídeos ou gravações de performances anteriores.

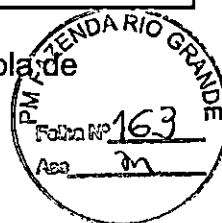
5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O presente objeto será executado por meio de apresentação de bateria de escola de samba, sendo 4 exibições de 40 minutos cada, conforme proposta.



Cronograma:

Data	Atração	Horário	Duração	Local
18/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Colégio Estadual Valdevino Parolin
19/11/2025	Bateria de escola de samba	20h as 20h40	40 minutos	Escola Estadual Anita Canet
20/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Praça Brasil
23/11/2025	Bateria de escola de samba	15H às 15H40	40 minutos	Parque verde

As apresentações serão realizada, em espaço publico sendo nos locais indicados acima, sendo esta pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande - PR, com entrada gratuita para a população.

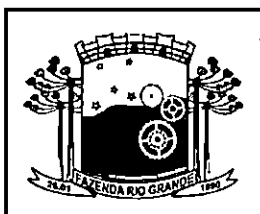
O prazo para recebimento definitivo será de 48 horas após a realização das apresentações

Todo e qualquer custo com relação a apresentação dos artista devera estar incluso no valor do cachê constante na proposta, devendo esta conter os custos totais das apresentações.

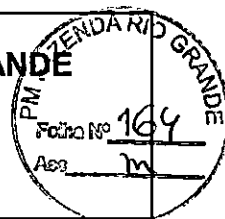
Os equipamento necessários para execução da bateria de samba ficara por conta do contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato conforme quadro abaixo:

Função	Nome completo	Nº da matricula	Nº da portaria
Fiscal de Gestão	José Renato Sales da Silva	363284	047
Fiscal Administrativo	Caio Duarte Boryça	351470	047
Fiscal Administrativo	Ariele Eduarda de Oliveira Neves	364217	047

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

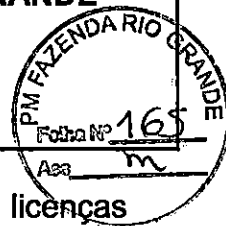
7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagamento: Efetuar o pagamento dos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Autorização e Licenciamento: Garantir que todas as autorizações e licenças necessárias para a realização da apresentação sejam obtidas (direitos de uso do local, autorizações de órgãos públicos, alvarás, etc.).

Divulgação e Marketing: Realizar a divulgação do evento, respeitando as diretrizes de imagem e marca do contratado, e fornecer materiais promocionais quando necessário.

Garantia de Segurança: Assegurar a segurança do evento para proteção do público, do contratado e de sua equipe.

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Pontualidade e Presença: Comparecer ao local na data e horário estipulados para a montagem, passagem de som (soundcheck) e apresentação, cumprindo o cronograma definido.

Realização da Apresentação: Executar a apresentação de acordo com as condições estabelecidas, incluindo o cumprimento da duração mínima acordada e o repertório, se houver.

Profissionalismo e Ética: Manter comportamento profissional e respeitar as normas do local, colaborando com a equipe da contratante e outras partes envolvidas.

Imagem e Direitos de Uso: Autorizar o uso de sua imagem para fins de divulgação, conforme previsto no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



O prazo para solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou do saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1 liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

- O prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo da execução do contrato;
- O valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação de nota fiscal ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a consultas de sites eletrônicas ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº14.133 de abril de 2021.

8.2 DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO

Dados bancários	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Azul
-----------------	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Cora SCD: -403
Agência: 0001
Conta: 4259485-6
Cnpj: 77.626.737/0001-49

9. PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no ar. 74 inciso II da lei 14133 de 1º de abril de 2021. Devendo ser formalizado contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da aquisição será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro de comparativo anexo ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R\$
1037	37	001	13	392	0046	1095	339039	00000.00000. 01.07.00.00.1 .500.0000	R\$ 12.000,00



Fazenda Rio Grande 17/10/2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula 351470

Jose Renato Sales
Diretor-Geral de Cultura
Decreto nº 7673/2025

Assinantes✓ **Caio Duarte Boryça**

Assinou em 14/11/2025 às 11:53:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**

Assinou em 14/11/2025 às 11:54:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **natanael ferreira coutinho**

Assinou em 14/11/2025 às 11:57:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PWK 41W RO9 KD9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 437/2025 - SMC

Fazenda Rio Grande 15 de outubro de 2025

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

2. Justificativa: A **Semana da Consciência Negra** é um evento de grande relevância cultural e social, com o objetivo de valorizar e celebrar as contribuições da cultura afro-brasileira, bem como refletir sobre questões relacionadas à igualdade racial. Nesse contexto, a apresentação de uma **bateria de escola de samba** não se trata apenas de entretenimento, mas de uma manifestação artística diretamente ligada às raízes africanas do samba, um dos símbolos mais importantes da cultura negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba, portanto, reforça a relevância simbólica e cultural do evento.

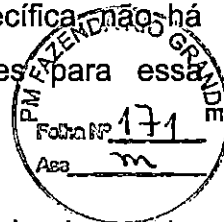
O samba é uma expressão artística que tem suas origens na cultura afro-brasileira, e sua associação com a **Semana da Consciência Negra** torna essa contratação especialmente simbólica. A escolha de uma **escola de samba** para representar essa herança cultural reforça o caráter do evento, dando ênfase à valorização das contribuições culturais e históricas da população negra no Brasil. A contratação de uma escola de samba específica pode ser justificada pela sua tradição, representatividade e relevância no contexto afro-brasileiro.

Especificidade Cultural: Cada escola de samba traz consigo uma história única, que reflete valores e expressões culturais ligadas à identidade afro-brasileira. Ao contratar uma escola de samba com essas características para se apresentar na Semana da Consciência Negra, a administração pública ou a organização do evento está destacando a importância da cultura negra na formação da identidade brasileira. Dado que a bateria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de uma escola de samba é uma manifestação artística singular e específica, não há como comparar ou realizar competição entre diferentes fornecedores para essa contratação, reforçando a inexigibilidade de licitação.



Caráter Educativo e Representatividade: A apresentação de uma escola de samba durante a Semana da Consciência Negra tem um caráter educativo, promovendo o conhecimento sobre a história do samba e suas raízes africanas. Além disso, a representatividade da escola de samba em um evento que celebra a consciência e a resistência negra é essencial para a transmissão de valores culturais e históricos importantes para a sociedade. A especificidade desse serviço justifica a contratação direta por inexigibilidade.

Portanto, a contratação de uma escola de samba para a apresentação de sua bateria durante a Semana da Consciência Negra se enquadra no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado que envolve a prestação de um serviço artístico-cultural singular, essencial para o contexto do evento, em que não há competição possível, justificando assim a inexigibilidade de licitação.

3. Quantidade e descrição dos produtos/serviços:

Item	Catmat	Descritivo	Unidade	QTDE
1	12610	Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN	4

4. Prazo de execução: 7 (sete) dias, e o prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

5. Estimativa do valor da contratação: R\$ 12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

José Renato Sales da Silva
Diretor Geral
Decreto nº 7673/2025

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matricula nº 351470

A
Secretaria Municipal de Administração.

**Assinantes**

- ✓ **Caio Duarte Boryça**
Assinou em 14/11/2025 às 11:53:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Caio Duarte Boryça, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**
Assinou em 14/11/2025 às 11:54:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329-**
Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **natanael ferreira coutinho**
Assinou em 14/11/2025 às 11:57:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, natanael ferreira coutinho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

09G EX4 2V5 RD8



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	437/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Seretatia Municipal de Cultura
3 - Solicitação de Compra nº:	705/2025
4 - Responsável pela Demanda:	José Renato Sales da Silva
5 - Matrícula nº	363284
6 - E-mail:	culturafazenda@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3608-7706

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ Sim	Versão:	☐ Não	Justificativa:
---	---------	------------------------------	----------------

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	101
Categoria classe/grupo:	DEMAIS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
Descrição da classe/grupo:	serviço
Valor total do PCA:	R\$ 17.657.668,80
Valor estimado até 31/12:	R\$ 15.000.000,00
Valor previsto DFD:	R\$ 12.000,00
Valor estimado até 31/12 – DFD:	R\$ 12.000,00

10. BENS DE LUXO - Decreto Municipal nº 7153/2023

☒ Bem e serviço comum

☐ Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2025.

José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 7673/2025

Assinantes✓ **JOSE RENATO SALES DA SILVA**

Assinou em 14/11/2025 às 11:54:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.794.329.**

Eu, JOSE RENATO SALES DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OWQ**W8V****KNY****PRX**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2025 3:22 PM
15	

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER Nº 573/2025



Processo nº 71410/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, a Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração da empresa a ser contratada, diante da da opinião pública ou mídia especializada.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; mapa de riscos; orçamento acompanhado de nota fiscal, além de justificativa do preço adotado; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Deixou-se de juntar o Estudo Técnico Preliminar em virtude do Decreto 7111/2023, art. 5º. Também ainda não consta autorização do Prefeito Municipal.

Feitas essas observações, verifica-se que a solicitação da Secretaria interessada se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(...)

Diante do dispositivo legal, desde que se considerando as respectivas observações feitas, entende-se que se trata de contratação de empresa consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII – autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, bem como das observações feitas, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

1

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.11.14
15:21:50 -03'00'
Fábio Júlio Noga
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

● Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 14/11/2025 3:32 PM
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete do Prefeito para autorização.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



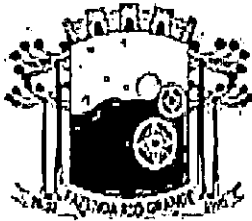
Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
17 Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.	Data Parecer: 14/11/2025 3:36 PM

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 14 de novembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Luiz Sérgio Claudino

Em atenção ao **Protocolo nº 71410/2025 de 03/10/2025**, que solicita a realização de **Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise de Risco;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
7. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

**Assinantes**✓ **Jose Daniel Fabricio**

Assinou em 14/11/2025 às 15:36:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GZ9 YJ7 851 9JV



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

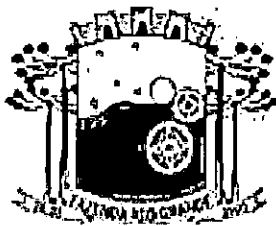
Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 4:13 PM

Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.

18

Ana Claudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO Nº 71410/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

CNPJ: 477.626.737/0001-49

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de novembro de 2025.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2025.11.14 16:13:21 -03'00'

Luiz Sérgio Claudino

Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

ganograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/11/2025 4:24 PM

Informo que a análise foi realizada e constatou-se que o requerente atendeu aos requisitos mínimos previstos nos regulamentos vigentes, bem como cumpriu as etapas pertinentes ao procedimento. Ressalto que a análise se restringiu aos critérios obrigatórios, sendo o conteúdo técnico de inteira responsabilidade do requerente. Diante disso, encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.

Informo que as devidas publicações serão anexadas posteriormente.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
20	Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação referente ao contrato nº 200/2025, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Natanael Ferreira Coutinho, Secretário Municipal de Cultura, para assinatura. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.
	Data Parecer: 17/11/2025 10:56 AM

MARA LUCIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.626.737/0001-49
Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
Endereço: R WALDEMAR CAVANHA 133 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81240-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219030519078458

Informação obtida em 17/11/2025 09:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.626.737/0001-49

Certidão nº: 43070204/2025

Expedição: 28/07/2025, às 11:41:29

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.626.737/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL
CNPJ: 77.626.737/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:49 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **246F.4CFD.2389.940D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037364342-37



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.626.737/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.641.969

CNPJ: 77.626.737/0001-49

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:47 do dia 10/11/2025.

Código de autenticidade da certidão: 4B0E867B5B244BC03B4272753B3C86E624

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/02/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 14/11/2025
Usuário Emissão: Diliane Ferreira do

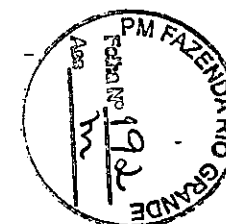
[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 262/2025
Licitação: 118/2025 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE AZUL - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99015640 - Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025. - Contratação da Escola de Samba Mocidade Azul para apresentações musicais na semana da consciência negra nos dias 17 a 23 de novembro de 2025.	UN		4,000	3.000,0000	12.000,00
Valor total para o lote:						12.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br ALTAMIR JORGE LEMOS
Data: 17/11/2025 09:39:12-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025	
Número Único: AXG.GVK.4JP-YN	
Requerente: Secretaria de cultura	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM	

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Cultura	Encerrou Processo? Não
21	Data Parecer: 17/11/2025 11:27 AM
Descrição Parecer: Segue contrato assinado.	

JOSE RENATO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2025 11:39 AM

Segue à Procuradora Geral para assinatura do Contrato n.º 200/2025, conforme anexo do parecer 21.

22

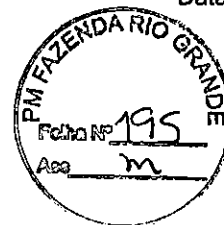
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

Diagrama: PGM-003

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue contrato assinado.

Data Parecer: 17/11/2025 11:55 AM

23

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/11/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000071410/2025

Número Único: AXG.GVK.4JP-YN

Requerente: Secretaria de cultura

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2025 1:39 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/11/2025 12:44 PM

Segue contrato assinado pelo Sr. Prefeito.

24

Ana Claudia